



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF)

CÓDIGO UASG: 974002

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados diversos (Agente de Portaria, Assistente Administrativo, Operador de Mídia Audiovisual, dentre outros), com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, nos *Campi* da Universidade do Distrito Federal Professor Amaury Maia Nunes (UnDF), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.481.350,92 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)

DATA DE ABERTURA: 15/09/2025

HORÁRIO DA ABERTURA: 9h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras

Sumário

1. DO OBJETO	1
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO	7
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	8
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	10
11. DOS RECURSOS	11
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025

PROCESSO Nº: 04030-00001156/2024-60

Torna-se público que a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, por meio da Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG, sediado(a) na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados diversos (Agente de Portaria, Assistente Administrativo, Operador de Mídia Audiovisual, dentre outros), com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, nos *Campi* da Universidade do Distrito Federal Professor Amaury Maia Nunes (UnDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).
- 3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.7. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:
- 3.7.1. Em atendimento à exigência estabelecida no inc. III do art 49 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011, os itens que compõem o objeto deste edital serão destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA conforme previsão constante no Termo de Referência do Anexo I deste Edital.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de licitar e contratar com o Distrito Federal, em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Parecer 160/2019 - PGDF);
- 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em atendimento aos subitens 5.3.1 ao 5.3.3 do Termo de Referência - Anexo I do edital;
- 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8.12. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);
- 3.8.13. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.8.14. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);

3.8.15. Empresas que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;

3.8.15.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar de licitações públicas, desde que com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.8.16. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.8.17. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);

3.8.18. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

3.8.18.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

3.8.18.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).

3.8.19. A vedação de que trata o item 3.8.18. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajusto congêneres.

3.8.20. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

3.8.21. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

3.8.22. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor total dos grupos;
- 5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar total dos grupos.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 5.12. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.13. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:
- nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
 - valor total da proposta, obtido por meio das planilhas de custos que deverão ser Anexadas à proposta, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;
 - as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;
 - prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - prazo de início dos serviços será iniciado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, posteriormente à assinatura do contrato;
 - declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
 - declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação;
 - declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo V deste edital;

- i) em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do Anexo VII deste edital;
- j) declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- k) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
 - i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, ou;
 - ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
 - iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
 - iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii, poderá ser designada pela SEEC uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe, poderá inspecionar/visitar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
 - v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.
- l) declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, conforme modelo constante no Anexo IV do Termo de Referência;
- m) declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo V do Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 6.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos grupos.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto n.º 35.592, de 2014.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
- 6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e
- e) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.6.1. SINDSERVIÇOS;
- 7.6.2. O sindicato indicado no subitem acima não é de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- 7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;
- 7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.1.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 8.1.2.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.
- 8.4.1. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 205 e art. 206 do Decreto nº 44.330/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Governo do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.10. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 14.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 14.12. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: **(conforme o caso)**
- I - incentive a violência;
 - II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
 - III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
 - V - seja homofóbico, racista e sexista;
 - VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
 - VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 14.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.
- 14.13.1. o não atendimento das determinações implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.
- 14.14. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no TR, Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua.
- 14.15. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde.
- 14.16. O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.
- 14.16.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.
- 14.16.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:
- i) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;
- 14.16.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:
- i) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;
 - ii) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;
 - iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.
- 14.16.3. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.
- 14.16.4. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 6.184.987,50 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.
- 14.17. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.
- 14.18. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.
- 14.19. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.
- 14.20. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº [46.174/2024](#).
- 14.21. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.
- 14.21.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados
- 14.22. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).
- 14.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras.

14.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.25.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.25.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
- 14.25.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Contrato
- 14.25.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.
- 14.25.5. ANEXO V - Modelo Declaração de não incorrência do Decreto 39.860/2019.
- 14.25.6. ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 14.25.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração dos Benefícios de ME/EPP.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Estado de Economia Distrito Federal - SEEC/DF.

PROCESSO Nº 04030-00001156/2024-60

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados diversos (Agente de Portaria, Assistente Administrativo, Operador de Mídia Audiovisual, dentre outros), com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), nos Campi da Universidade do Distrito Federal Professor Amaury Maia Nunes (UnDF), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, nos termos da tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO (POSTO)	VALOR TOTAL ESTIMADO (MENSAL)	VALOR TOTAL ESTIMADO (ANUAL)	VALOR TC ESTIMADO (ANOS)
1	1	Agente de Portaria	Posto	06	R\$ 5.612,69	R\$ 33.676,14	R\$ 404.113,68	R\$ 1.212.3
	2	Copeiragem	Posto	06	R\$ 5.514,21	R\$ 33.085,26	R\$ 397.023,12	R\$ 1.191.0
	3	Jardinagem	Posto	01	R\$ 7.249,73	R\$ 7.249,73	R\$ 86.996,76	R\$ 260.99
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1 (03 ANOS)					R\$ 2.664.400,68			
2	4	Assistente Administrativo	Posto	23	R\$ 6.913,98	R\$ 159.021,54	R\$ 1.908.258,48	R\$ 5.724.7
	5	Auxiliar de Biblioteca	Posto	09	R\$ 6.433,93	R\$ 57.905,37	R\$ 694.864,44	R\$ 2.084.5
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2 (03 ANOS)					R\$ 7.809.368,76			
3	6	Operador de Mídia Audiovisual	Posto	04	R\$ 16.304,77	R\$ 65.219,08	R\$ 782.628,96	R\$ 2.347.8
	7	Desenhista Industrial Gráfico	Posto	01	R\$ 18.324,85	R\$ 18.324,85	R\$ 219.898,20	R\$ 659.69
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 3 (03 ANOS)					R\$ 3.007.581,48			
VALOR GLOBAL ESTIMADO (03 ANOS)					R\$ 13.481.350,92			

1.1.2. Da Natureza da Contratação

1.1.2.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra nos termos do art. 114, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de serviço comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.1.2.2. Verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

- A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- Disponibilidade no mercado destes serviços; e
- Constatação de que as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

1.1.2.3. A pretensa contratação foi considerada comum, com características e especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, regulamentada no Distrito Federal pelo Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

1.1.2.4. O serviço é enquadrado como continuado com regime de dedicação exclusiva pois se adequa ao previsto no inciso XVI, do art. 6.º, da Lei n.º 14.133/2021, cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- I. - os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- II. - o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
- III. - o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

1.1.2.5. Em razão da vedação contida no artigo 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, registra-se que os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, os quais foram definidos e caracterizados nos termos do art. 74, inciso I, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.1.2.6. O proveito do Sistema TR Digital, ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme estipulado na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, não foi realizado, uma vez que não está institucionalizado no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF).

1.1.2.7. Os serviços se enquadram na natureza de despesa 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra, subitem da despesa - Código 99 - Outras Locações de Mão de Obra.

1.2. Do Contrato

1.2.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.2.2. A vigência do contrato será de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade do Contrato.

1.2.2.1. A contratação plurianual demonstra-se como a opção mais estratégica para a UnDF. Ao garantir a continuidade dos serviços de forma rotineira e permanente, contribui significativamente para a preservação do patrimônio público e o funcionamento adequado da Universidade.

1.2.2.2. Além disso, ao reduzir a frequência dos processos licitatórios, a contratação plurianual minimiza os custos administrativos e operacionais associados a cada nova contratação, otimizando a utilização dos recursos públicos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A Universidade do Distrito Federal Professor Amaury Maia Nunes (UnDF), criada em 2021 pela Lei Complementar nº 987/2021, é uma Fundação Pública multicampus e multiespacial com atuação inicial nas localidades Lago Norte, Asa Norte, Samambaia e Riacho Fundo e com previsão de expansão visando ao atendimento de várias localidades no Distrito Federal e municípios da RIDE.

2.3. Atualmente a Universidade possui 15 (quinze) cursos em funcionamento nas diferentes escolas superiores (EEMA, ESETI, ESG, ESCS E ESC) com 1.538 (mil quinhentos e trinta e oito) alunos matriculados em três turnos, 106 servidores administrativos, 305 professores e tutores atuando nos variados campus os quais necessitam de atividades de apoio à execução de suas atividades com segurança e adequadas condições de trabalho.

2.4. Considerando a crescente ampliação de cursos e de matrículas e a recente implementação da Universidade, é notória a necessidade de prover serviços de apoio às atividades acadêmicas de forma a melhor aproveitar os recursos já existentes na Universidade em prol da atividade finalística.

2.5. Diante de tal cenário, para complementar a mão de obra necessária da UnDF, seria bastante vantajoso que a Instituição realizasse a contratação de empresa de prestação de serviços terceirizados para exercerem atividades de menor complexidade administrativa e operacional, de modo que o atual quadro de servidores possa se dedicar ao desempenho de tarefas afetas a atividade fim da Universidade objetivando o alcance dos objetivos organizacionais.

2.6. Importa registrar que a necessidade de prestação de serviços por meio de execução indireta com a terceirização de mão de obra de execução contínua é uma solução que visa prover as unidades administrativas e operacionais das áreas meio e das áreas que apoiam as de cunho finalístico em face da ausência de quadro efetivo de pessoal próprio para as atividades de menor complexidade administrativa.

2.7. Dessa forma, a contratação de serviços especializados por meio de execução indireta proporcionará o bom desempenho e funcionamento das Unidades acadêmicas visto que contribuem para a melhoria das condições de trabalho e de estudo do público usuário.

2.8. Desta forma, fundamentada pela garantia de atendimento, foi verificado e consolidado os quantitativos estimados conforme o item 1.1.1 deste instrumento.

2.9. Fundamentação Legal

2.9.1. Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações;

2.9.2. Decreto nº 44.330, de 16 de Março de 2023 e alterações;

2.9.3. Lei 4.770 de 22/02/2012 e alterações;

2.9.4. Decreto nº 39.978, de 25 de Julho de 2019 e alterações;

2.9.5. Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018;

2.9.6. Decreto no 84.134, DE 30 de outubro de 1979 e alterações;

2.9.7. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e alterações.

2.9.8. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

2.9.9. Lei Orgânica do Distrito Federal;

2.9.10. Lei Distrital n.º 4.611, de 2011;

2.9.11. Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;

2.9.12. Lei Distrital n.º 5.061, de 2013;

2.9.13. Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010;

2.9.14. Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014;

2.9.15. Decreto Distrital nº 46.174, de 22 de agosto de 2024;

2.9.16. Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;

2.9.17. Portaria n.º 135, de 26 de julho de 2016;

2.9.18. Parecer Referencial SEI-GDF n.º 44/2023 - PGDF/PGCONS;

2.9.19. Parecer Jurídico nº 271/2024 PGDF/PGCONS.

2.9.20. Em consonância com o §2º do Art 27, do Decreto nº 46.174, de 22 de agosto de 2024, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal, as minutas-padrão de editais de licitação, contratos, convênios e demais

ajustes administrativos a serem utilizados pelos órgãos e entidades do Distrito Federal devem conter cláusula de observância às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual.

2.10. **Plano de Contratações Anual (PCA)**

2.10.1. Ademais, acrescenta-se que a referida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA - UnDF 2025 por meio dos Código Identificadores id: 28514, 13832, 20403, 13814, 12832 e 17378.

2.11. **Princípio da Padronização**

2.11.1. Em relação ao princípio da padronização, disposto na Seção VI - Da Padronização- do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023 e artigos 40 e 47 da Lei n.º 14.133, de 2021, e ainda em atendimento ao princípio da eficiência, uma vez que a padronização gera ganhos para a administração em termos de economicidade, a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) mantém uma unidade de catalogação, a qual executa todas as catalogações de itens a serem contratados, em conformidade com a Portaria n.º 135, de 26 de julho de 2016, a qual é utilizada para a classificação de despesas e catalogação de itens.

2.12. **Minuta Padronizada**

2.12.1. Foi utilizado como minuta padronizada para confecção do presente termo de referência, no que coube, o modelo para compras aprovado pela Advocacia-Geral da União, enquanto não sobrevinha o modelo a ser aplicado no âmbito do Distrito Federal, tendo em vista o permissivo do inciso III, art. 36, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e o item 2.54.2., do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 44/2023 - PGDF/PGCONS.

2.12.2. Foram realizadas adaptações necessárias em atenção à realidade e às exigências do Distrito Federal, bem como ao objeto licitado, em consonância com o despacho da Procuradoria Geral do Distrito Federal constante no processo 00020-00026364/2018-82, tais como: as obrigações da Contratada e da Contratante; a aplicação de margem de preferência visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento a Lei Distrital n.º 4.611, de 2011, e do Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014; bem como a previsão das infrações e sanções administrativas ao contratado, nos termos do item 2.4, letra "f" do Parecer Jurídico nº 271/2024 PGDF/PGCONS e a adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preço (SRP) com acréscimo de todas as previsões legais pertinentes a esse procedimento.

3. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o pretense certame fundamenta-se no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do art. 189 e incisos I, II e III do art. 190 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes e visam atender mais de um campus da UnDF.

3.2. O SRP é um procedimento auxiliar de licitação em que os órgãos públicos registram os preços praticados pelo mercado, baseado no planejamento do quantitativo adequado ao atendimento da demanda anual, para determinados bens ou serviços, podendo, posteriormente, utilizar esses registros para contratações conforme a necessidade.

3.3. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços busca harmonizar o valor obtido para o quantitativo estimado com a variação do ritmo da demanda ao longo do período de validade. Isso significa que a Administração pode contratar os bens ou serviços de acordo com as necessidades reais, adaptando-se ao fluxo de demanda que ocorre durante a vigência da Ata do SRP.

3.4. Além disso, a adoção do SRP visa maior celeridade nas contratações, redução da quantidade de licitações, redução de custos com armazenamento e controle de estoque, possibilidade de utilização da ata por outros por órgãos públicos e menores preços pelo efeito da economia de escala.

3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições, conforme art. 200, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

3.6. **Assinatura e Vigência da ata de registro de preços**

3.6.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

3.6.3. A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ARP no DODF, conforme item 5.1, anexo V, do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 44/2023 - PGDF/PGCONS, considerando a impossibilidade temporária de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e parágrafo 1º, do art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.6.4. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 199, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e o item 2.4.1. do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 44/2023 - PGDF/PGCONS.

3.6.5. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo, em consonância com item 2.4.2. do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 44/2023 - PGDF/PGCONS.

3.6.6. O instrumento de contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida conforme as disposições nela contidas, nos termos do § único do art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021 e do art. 214, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.7. **Da adesão a ata de registro de preços**

3.7.1. As adesões à ata de registro de preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas às condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.7.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata, devendo ser realizadas em conformidade com os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e parágrafos 1º e 2º, do art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.8. **Das obrigações do órgão gerenciador**

3.8.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

3.8.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões de condições, produtos ou preços registrados.

3.8.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

3.8.4. Deliberar o fornecimento da solução para órgão não participante da ata de registro de preços, consultando o beneficiário da ata e verificando as condições de fornecimento, para evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento.

3.8.5. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-ão por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.

3.8.6. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O presente termo de referência detalha as condições do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados diversos (Agente de Portaria, Assistente Administrativo, Operador de Mídia Audiovisual, dentre outros), com vistas a suprir as necessidades da UnDF.

4.2. Os quantitativos totais e as especificações para cada item deste registro de preços estão detalhados no item 1.1.1 deste termo.

4.3. A descrição da solução na totalidade se encontra pormenorizada nos estudos técnicos preliminares, em resumo destaca-se:

4.3.1. As condições do serviço foram formuladas visando aprimorar a gestão dos recursos públicos, **alinhando-se às práticas do setor privado**. Isso ocorre mediante a adoção de padrões convencionais de mercado e de preços, com objetivo de atrair fornecedores qualificados, estimular a concorrência e promover a eficiência na execução de contratos, contribuindo para o alcance dos objetivos da administração pública e redução dos custos.

4.3.2. Os serviços que integram a pretensa contratação são considerados de natureza continuada, necessários à Universidade para o melhor desempenho de suas atribuições. Devido à importância desses serviços e no intuito de melhor atender ao público alvo, qual seja: comunidade acadêmica, servidores e público usuário em geral, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no quadro de pessoal para realização das atividades em questão.

4.3.3. Em atendimento ao princípio da eficiência, os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

4.3.4. As condições necessárias para a contratação de empresa visando à prestação dos serviços terceirizados envolve prestação de serviços de Assistente Administrativo, Auxiliar de Biblioteca, Agente de Portaria, Copeiragem com mão de obra e fornecimento de materiais, Jardinagem com mão de obra e fornecimento de materiais, Operador de Mídia Audiovisual e Desenhista Industrial Gráfico, todos sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra uniformizada.

4.3.5. A empresa contratada deverá fornecer o material de consumo, equipamentos e utensílios dentro dos parâmetros, quantidades e rotinas estabelecidos nos Artefatos da Contratação e ainda, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, fundamentados no propósito da manutenção das condições mínimas para os servidores desempenharem suas atividades, em especial ao Decreto-lei nº 5.452/1943 e à NR 06 - equipamentos de proteção individual - EPI .

4.4. Acredita-se no ganho econômico na compra em escala por meio de sistema de registro de preço, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela administração.

4.5. Ademais, a escolha pelo sistema de registro de preços poderá viabilizar participação de diversos órgãos interessados em participar do registro, por intermédio do plano de suprimentos, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

4.6. Considerando as características dos serviços e/ou materiais a ser contratado e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver parcelamento na execução, haja vista que as emissões de empenho se darão conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos orçamentários, até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

4.7. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e nas Convenções Coletivas de Trabalho, respectivamente.

4.8. Os serviços objeto do presente certame serão executados diariamente, em horários estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa da Instituição, bem como a legislação trabalhista e a convenção coletiva da categoria.

4.9. Os horários da prestação de serviço poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades da UnDF, sendo respeitados os intervalos interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

4.10. Jornada de Trabalho

4.10.1. Os serviços serão prestados diariamente de forma continuada e as jornadas de trabalho deverão ser as seguintes:

- a. Diurno: 44 (quarenta e quatro) horas semanais, 08 horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 07:00 às 16:00 (considerando 01 (uma) hora de intervalo). Eventualmente, aos sábados ou domingos, poderão ser solicitados os serviços para completar a carga horária semanal;
- b. Noturno: 44 (quarenta e quatro) horas semanais, 08 horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 13:00 às 22:00 (considerando 01 (uma) hora de intervalo). Eventualmente, aos sábados ou domingos, poderão ser solicitados os serviços para completar a carga horária semanal;
- c. Diurno (apenas para Operador de Mídia Audiovisual): 30 (trinta) horas semanais, 06 horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00; e
- d. Noturno (apenas para Operador de Mídia Audiovisual): 30 (trinta) horas semanais, 06 horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 15:00 às 21:00;

4.10.2. A programação dos serviços será feita periodicamente pela UnDF e cumprida pela Contratada.

4.10.3. A UnDF poderá, em virtude do princípio da oportunidade e conveniência, remanejar os postos de serviços para quaisquer Campi, em situações excepcionais, trocar ou substituir, no todo ou em parte, os postos ou os funcionários desde que devidamente justificado.

4.11. Fornecimento de Uniformes

4.11.1. A Contratada deverá manter o pessoal devidamente identificado com plaqueta ou crachá e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhe uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e, em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, devendo a Contratada submeter amostra, para aprovação, por parte da Contratante, do modelo, cor e qualidade do tecido, estando resguardado a este o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.

4.11.2. O fornecimento dos uniformes aos empregados ocorrerá da seguinte forma:

4.11.2.1. metade das unidades/pares no início da execução do contrato, devendo ser substituídos a cada seis meses, ou;

4.11.2.2. a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação (desgastados, desbotados, rasgados, manchados, descosturados, entre outros).

4.11.3. Os uniformes deverão ser entregues, no máximo até o 10º (décimo) dia útil de cada semestre, mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada da via original para conferência, deverá ser enviada ao(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização do contrato.

4.11.4. É vedado à Contratada repassar quaisquer custos de uniformes a seus empregados.

4.11.5. Os uniformes deverão ser confeccionados em tecidos duráveis, que não desbotem facilmente e que sejam compatíveis com o clima do Distrito Federal.

4.11.6. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela Contratante, quando da assinatura do contrato.

4.11.7. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, devendo ser substituídos pela Contratada sempre que estiverem apertados, sem custo adicional para a Contratante.

Profissional	Descrição	Quantidade 1º Semestre	Quantidade 2º Semestre (reposição)	Quantidade Anual
_ Agente de Portaria; _ Assistente Administrativo; _ Auxiliar de Biblioteca; e _ Desenhista Industrial Gráfico.	Blazer em microfibra , externo e interno 100% poliéster, paletó forrado internamente, inclusive manga tipo cetim, manga longa, abotoamento frontal com dois botões, na cor azul marinho, bolso embutido do lado superior esquerdo com a logomarca da Contratada, com a função especificada abaixo.	02	01	03
	Camisa social lisa , manga 3/4, tecido algodão com elastano, na cor branca, com a logomarca da Contratada no lado superior esquerdo e com a descrição da função abaixo.	05	03	08
	Meia social , material poliamida, na cor azul marinho.	05	05	10
	Calça social em microfibra , comprida, tecido 100% poliéster, na cor azul marinho.	02	01	03
	Sapato social , em couro macio legítimo, confortável, com forro e palmilha, solado de borracha, compatível com a natureza do serviço, na cor preta.	02	01	03
_ Jardinagem; e _ Operador de Mídia Audiovisual	Camiseta de malha 100% algodão, de boa qualidade, manga curta , na cor cinza, compatível com o ambiente de trabalho, com a logomarca da Contratada no lado superior esquerdo e com a descrição da função abaixo, e nas costas com o estampado: "A serviço da UnDF".	03	02	05
	Camiseta de malha 100% algodão, de boa qualidade, manga longa , na cor cinza, compatível com o ambiente de trabalho, com a logomarca da Contratada no lado superior esquerdo e com a descrição da função abaixo, e nas costas com o estampado: "A serviço da UnDF".	02	02	04
	Calça jeans , azul ou preta, de boa qualidade, tipo bolso dianteiro, com zíper e presilha para cinto, compatível com o ambiente de trabalho.	03	02	05
	(APENAS PARA JARDINAGEM) Jaleco em tecido do tipo Brim Santista, com abotoamento frontal, na cor cinza, comprido até a altura dos joelhos, com mangas curtas, gola, dois bolsos inferiores na parte da frente, sendo um de cada lado, e um bolso no lado superior esquerdo, com logomarca da Contratada e, nas costas, com o texto "Jardinagem".	02	01	03
	Bota , cano curto, de boa qualidade, com solado antiderrapante, material borracha, com palmilha e forro, compatível com o a natureza do serviço, na cor preta.	02	01	03
	Meia em algodão , tipo soquete, adequada ao calçado fornecido, na cor	05	05	10

	preta.			
_ Copeiragem;	Camisa Social 100% algodão, na cor azul marinho, do tipo camisa social com manga curta, compatível com o ambiente de trabalho, com a logomarca da Contratada no lado superior esquerdo e com a descrição da função abaixo.	05	03	08
	Calça comprida confeccionada em micro fibra de boa qualidade, na cor preta e com zíper.	02	01	03
	Avental de copeiragem preto com bolso frontal, com amarração lateral ou nas costas, 100% algodão. Tamanho único.	02	01	03
	Tênis preto, lavável, confortável, com solado emborrachado antiderrapante	02	01	03
	Meia em algodão , tipo soquete, adequada ao calçado fornecido, na cor preta.	05	05	10

4.11.8. Antes de emitir a primeira ordem de serviço, os gestores do contrato deverão encaminhar o layout dos uniformes para a Contratada.

4.12. Fornecimento de Insumos, Materiais e Equipamentos

4.12.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.12.2. O fornecimento de materiais e equipamentos será realizado sob demanda.

4.12.3. A Contratada deverá efetuar a entrega de material de consumo periodicamente nas quantidades e qualidades necessárias ao bom desempenho do serviço, conforme demanda da equipe de fiscalização do contrato.

4.13. Dos Quantitativos e Locais de Prestação dos Serviços

4.13.1. Os profissionais poderão ser alocados em qualquer Campus atual ou futuro da Universidade (sob demanda).

4.13.2. Chegou-se ao quantitativo após aplicar a metodologia descrita no item 8 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES do Estudo Técnico Preliminar. Além disso, informa-se que a apuração dos quantitativos foi realizada durante o mês de outubro de 2024, em encontro presencial com diferentes setores da Universidade, com vistas ao preenchimento de tabelas com os seguintes dados: tipos de serviço, quantitativo de postos, locais de oferta, e os turnos de oferta. Destaca-se que após observações feita pela Secretaria Executiva (SECEX), aplicou-se uma redução de 65% nos quantitativos de Assistente Administrativo, Auxiliar de Biblioteca e Operador de Mídia Audiovisual.

4.14. Agente de Portaria

Cargo	Agente de Portaria
CBO	5174-15
CATSER	5174

Atribuições	<p>Comunicar imediatamente as autoridades do Órgão Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;</p> <p>Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;</p> <p>Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;</p> <p>Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de profissionais autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados; Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;</p> <p>Controlar a entrada e a saída de veículos, profissionais e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;</p> <p>Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;</p> <p>Fiscalizar e orientar o trânsito interno de profissionais, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando ao Contratante;</p> <p>Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;</p> <p>Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, na medida do possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;</p> <p>Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;</p> <p>Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;</p> <p>Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local e de bens particulares de profissionais ou de terceiros;</p> <p>Comunicar ao Contratante a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto; Repassar para o(s) porteiro(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.</p> <p>Realizar outras atividades de nível básico relacionadas à execução dos processos relacionados aos produtos e serviços das unidades</p>
Jornada de Trabalho	44 horas semanais
Grau de Instrução	Ensino fundamental completo.
Experiência	Mínima 6 (seis) meses comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

4.15. Copeiragem

Cargo	Copeira (o)
CBO	5134-25
CATSER	14397
Atribuições	<p>Preparar café e chás de infusão;</p> <p>Abastecer e limpar diariamente, no mínimo 02 (duas) vezes em cada período - manhã e tarde, as máquinas de café;</p> <p>Servir água, café e chás em copos de vidro ou cristal e em xícaras de porcelana, nas salas e nas reuniões e eventos;</p> <p>Providenciar gelo quando necessário e solicitado;</p> <p>Utilizar produtos de limpeza e outros, mantendo o asseio da copa;</p> <p>Selecionar talheres, louças e copos;</p> <p>Verificar e controlar a quantidade e disponibilidade de produtos, utensílios e consumíveis;</p> <p>Requisitar utensílios, equipamentos e produtos de limpeza;</p> <p>Observar o cumprimento das normas sanitárias;</p> <p>Guardar louças, copos e produtos;</p> <p>Lavar, diariamente, todos os talheres, copos, garrafas térmicas, porta-copos e demais utensílios com emprego de detergentes biodegradáveis;</p> <p>Efetuar a limpeza diária dos balcões, pisos dos postos de sua responsabilidade, bancadas, pias e armários, durante os intervalos do serviço de café, observando os aspectos de higiene, cuidando para que não permaneçam quaisquer resíduos de alimentos ou gordura;</p> <p>Efetuar sempre que necessário, a limpeza das cafeteiras elétricas industriais, bebedouros, fornos, microondas, geladeiras e demais equipamentos, utilizando produtos adequados, conservando o mais rigoroso padrão de higiene, arrumação e segurança;</p> <p>Efetuar, semanalmente, e/ou sempre que se fizer necessária a limpeza, com flanela úmida e sabão neutro, das paredes, portas, rodapés e móveis da copa;</p> <p>Efetuar, semanalmente, e/ou sempre que se fizer necessária a lavagem e limpeza completa das paredes azulejadas, dos vidros e esquadrias das copas;</p> <p>Lavar os panos de chão, utilizados na limpeza das copas, em baldes separados e com auxílio de luvas, sendo que a água da lavagem deverá ser despejada no ralo ou local apropriado para esse fim;</p> <p>Utilizar o pano de secagem de mãos exclusivamente para essa finalidade, sendo que o mesmo deverá ser lavado, no mínimo, uma vez ao dia na própria copa com sabão apropriado;</p> <p>Manter livres de contaminação ou deterioração os produtos sob sua guarda;</p>

	<p>Zelar para que os materiais, utensílios e equipamentos da copa de sua responsabilidade estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança;</p> <p>Operar fogões, aparelhos de aquecimento, refrigeração, preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de esterilização, elétricos ou não;</p> <p>Solicitar, receber, controlar e conservar estoque mínimo de material de consumo;</p> <p>Comunicar, ao Preposto da Empresa e o Fiscal do Contrato, de imediato, qualquer defeito nos equipamentos ou outra ocorrência que possa impedir a boa execução do serviço;</p> <p>Comunicar, ao Preposto da Empresa e o Fiscal do Contrato, de imediato, o extravio ou inutilização de material de consumo/permanente, descrevendo os fatos que motivaram a ocorrência;</p> <p>Depositar o lixo das copas em sacos plásticos que ofereçam resistência apropriada para o transporte, os quais deverão, ainda, estar acondicionados em recipientes providos de tampas e serem recolhidos por um funcionário da equipe de limpeza e conservação;</p> <p>Cumprir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas e rotinas específicas dos serviços prestados;</p> <p>Zelar pela manutenção de um ambiente tranquilo e livre de conflitos, propício para a realização do serviço com qualidade, esmero e perfeição, preservando a reputação da Instituição bem como de seus servidores e prestadores de serviços;</p> <p>Apresentar-se uniformizado (a) e pontualmente ao local de trabalho especificado;</p> <p>Não abandonar o posto de trabalho, salvo em caso de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, imediatamente, ao preposto ou fiscal do contrato;</p> <p>Atentar e prestar os serviços aos eventos realizados nessa Autarquia.</p> <p>Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.</p>
Jornada de Trabalho	44 horas semanais
Grau de Instrução	Ensino Fundamental Completo.
Experiência	Mínima 6 (seis) meses comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Materiais de Limpeza e higienização								
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade mensal					Quantidade anual
			Campus Norte	ESCS Asa Norte	ESG	ESCS Samambaia	ESPC	
1	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto; cor: incolor; aplicação: lavagem e alvejante de panos, pias; tipo: comum. Disponibilizada em garrafas de 1 litro.	Garrafa	04	01	01	01	01	96
2	Detergente composição: lauril éter, sulfato de sódio, álcool laurico etox, aplicação: limpeza em geral, aroma: neutro, características adicionais: PH 6,5 a 7,5; aspecto físico: líquido. Disponibilizado em frascos de 500 ml	Frasco	08	03	03	03	03	240
3	Esponja limpeza, material: espuma / fibra, formato: retangular, aplicação: utensílios domésticos; características adicionais: dupla face, disponibilizada em pacotes de 4 unidades.	Pacote	04	02	02	02	02	144
4	Limpador multiuso, composição básica: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, aspecto físico: líquido aplicação: limpeza geral, características adicionais: antibacteriano, diluível e com tampa rosqueável. Disponibilizado em frascos de 500 ml	Frasco	04	02	02	02	02	144
5	Pano para limpeza de chão, material: 50% celulose e 50% poliéster gramatura: 35 g/m comprimento: 30 cm 2 largura: 50 cm características adicionais: destacáveis, alto grau de absorção aplicação: uso geral tipo: sala limpa.	Unidade	04	02	02	02	02	144
6	Pano para limpeza de pia material: 80% viscose, 5% poliéster, 15% polipropileno; comprimento: 40 cm largura: 38 cm aplicação: limpeza de pia. cor: branca.	Unidade	04	02	02	02	02	144
7	Pano de prato (pano de copa) 70 cm x 50 cm: branco, fabricado em tecido 100% algodão de alta absorção, medindo aproximadamente 700 mm x 500 mm	Unidade	04	02	02	02	02	144

	podendo variar para maior em até 100 mm do tamanho, liso ou com detalhes discretos nas bordas.							
8	Sabão em barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro; características adicionais: primeira qualidade. Disponibilizado em pacotes de 5 unidades.	Pacote	04	02	02	02	02	144
9	Saco plástico lixo capacidade: 60 litros, cor: preta; aplicação: coleta de lixo material: polietileno. Disponibilizado em pacotes com 100 unidades.	Pacote	03	01	01	01	01	84
10	Toalha de papel, material: 100% fibra celulose virgem, tipo de folha: 2 dobras dimensões: 22 cm x 21,60 cm; cor: branca; características adicionais: alto poder de absorção, gramatura mínima de 20 G/M ² ; rolo de 200 metros. Disponibilizado em pacotes com 6 rolos.	Pacote	02	01	01	01	01	72

Materiais de consumo								
Item	Descrição/Especificação	Quantidade mensal						Quantidade anual
		Unidade	Campus Norte	ESCS Asa Norte	ESG	ESCS Samambaia	ESPC	
1	Açúcar Cristal 5 kg. com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	Pacote	02	01	01	01	01	72
2	Adoçante sucralose líquido, frasco 100 ml, prazo de validade superior a 10 (dez) meses, a contar do recebimento.	Frasco	02	01	01	01	01	72
3	Café Superior Café torrado e moído superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: -Espécie: café 100% arábica. - Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual de até 10% por quilo de café de grãos com defeitos pretos, verdes e/ou ardidos (PVA) e ausência de pretos-verdes fermentados -Torra: média. -Moagem: média. - classificação ABIC: acima de 6,0 - Embalagem: pacotes de 500 gramas a vácuo contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do café 100% arábica. Não serão aceitas embalagens	Pacote	10	02	04	03	03	264

	com rótulos provisórios como, por exemplo, sob a forma de etiquetas. Características: Aroma característico; Amargor moderado; Sabor característico e equilibrado; Livres de sabor fermentado, mofado e de terra. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses.							
4	Chá diversos sabores envelopados (capim cidreira, erva doce, camomila, boldo, mate e hortelã). Caixas com 10 unidades, com validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	Caixa	04	02	02	02	02	144

Equipamentos e utensílios								
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade					Quantidade total
			Campus Norte	ESCS Asa Norte	ESG	ESCS Samambaia	ESPC	
1	Açucareiro em aço inoxidável, com capacidade de 300 g a 350 g, com tampa e colher em aço inoxidável.	Und	02	01	01	01	01	06
2	Bandeja redonda de aço inoxidável, diâmetro: 40 cm, para uso direcionado em serviços de copa e cozinha. Características adicionais: sem alças e frisos nas bordas.	Und	02	01	01	01	01	06
3	Bandeja retangular de aço inoxidável, dimensões: 34,6 cm de comprimento, 24 cm de largura e 1,9 cm de altura, para uso direcionado em serviços de copa e cozinha. Características adicionais: com alças e frisos nas bordas.	Und	02	01	01	01	01	06
4	Bule, material: aço inoxidável, bico fino, com tampa protetora, com capacidade de 680 ml.	Und	02	01	01	01	01	06
5	Cafeteira elétrica de aço inoxidável, com capacidade de 10 litros, apresentando dois depósitos, voltagem de 110 /220 V e potência de 1.500W.	Und	01	01	01	01	01	05
6	Caneca (canecão), material: alumínio; capacidade: 2 litros para uso em copa e cozinha. Características adicionais: fervedor.	Und	02	01	01	01	01	06
7	Carrinho em aço inoxidável, zincado, de boa qualidade, com 3 bandejas, para distribuição de café, chá, água.	Und	01	01	01	01	01	05
8	Colher de aço inoxidável para mexer café ou chá, com dimensões de 9 cm x 2 cm x 0,9cm, com capacidade para 5 ml.	Und	24	06	06	06	06	48
9	Colher de pau (madeira), tamanho médio, com 50 cm de comprimento, para uso no preparo de cafés.	Und	02	01	01	01	01	06
10	Copo de vidro, liso, com capacidade de 350 ml; aplicação: água e suco.	Und	48	12	12	12	12	96
11	Garrafa térmica de aço inox, capacidade de 1,8 litros, com alavanca para apertar e servir café, corpo e	Und	12	02	02	02	02	20

	ampola em aço inoxidável, bico com sistema anti-pingo, alça, anatômica para transporte, com garantia contra defeito de fabricação de 1 ano.							
12	Jarra de aço inoxidável, capacidade de 2 litros, com tampa e aparador de gelo, para servir bebida gelada.	Und	04	01	01	01	01	08
13	Lixeira de plástico/polietileno, capacidade de 50 litros, com pedal, material reforçado, de boa qualidade, cor azul escura ou preta.	Und	02	01	01	01	01	06
14	Rodo de metal, apresentando borracha dupla siliconada de 30 a 40cm, com cabo medindo 1,40 m, plastificado.	Und	04	02	02	02	02	12
15	Xícara de porcelana para café, cor branca, capacidade de 90 ml, com pires, de boa qualidade.	Und	48	12	12	12	12	96
16	Xícara de porcelana para chá, cor branca, capacidade de 230 ml, com pires, de boa qualidade	Und	48	12	12	12	12	96
17	Coador de café, 100% algodão, com cabo de madeira, compatível com a cafeteira elétrica.	Und	20	08	08	08	08	52

4.16. Jardinagem

Cargo	Jardineiro (a)
CBO	6220-10
CATSER	24309
Atribuições	<p>O profissional deverá realizar a manutenção de jardins, gramados e vasos de plantas; Irrigação, manual ou automática, em especial na época da seca, de acordo com a espécie; Recolhimento de eventuais sujidades em gramados e estacionamento, por meio de varrição, capinação, roçada, rastejarem e remoção de restos de vegetais nas áreas verdes; Aplicação de óleo mineral, se necessário, nas plantas, bem como aplicação de inseticida natural sem odor para eliminação do pulgão e cochinhilha nas plantas ornamentais; Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos; Manutenção geral de gramados com controle de ervas daninha e poda; Corte de grama, quando necessário; Rastelagem e remoção dos restos vegetais resultante do corte; Limpeza geral dos jardins; Poda e limitação de arbustos; Adubação (mineral e orgânica); Plantio e replantio; manutenção de vasos de plantas; Operar máquinas específicas da função de jardinagem; Atuar com algumas aplicações de inseticidas e adubação de plantas, quando solicitado; Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.</p>
Jornada de Trabalho	44 horas semanais
Grau de Instrução	Ensino Fundamental Completo.
Experiência	Mínima 6 (seis) meses comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS

Materiais de consumo			
Item	Descrição/Especificações	Unidade	Quantidade Anual
1	Terra vegetal com adubo orgânico, saco com 20kg	Saco	08
2	Adubo químico NPK 101010, embalagem de 1kg	Saco	12

3	Mudas de plantas diversas para jardim	Unidade	20
4	Sacos plástico de lixo, reforçado capacidade de 100l, pacote com 100 und	Pacote	36
5	Fertilizantes adubos para jardim, embalagem de 3 kg	Unidade	12
6	Herbicidas seletivos para gramados e jardins, embalagem com 250ml	Unidade	04
7	Inseticidas para controle de pragas e pulgões em jardins, frasco com 500ml	Unidade	08
8	Chips de madeira/casca de pinos, tamanho médio, embalagem com 10 kg	Saco	04
9	Argila expandida para jardim, embalagem com 18kg/50 litros	Saco	04
10	Seixo pedra branca para jardim, tamanho nº 3, saco com 10kg	Saco	04

Equipamentos e utensílios - jardinagem			
Item	Descrição/Especificações	Unidade	Quantidade
1	Cortador de grama elétrico, potência mínima de 1800W, 220V	Und	01
2	Roçadeira lateral a gasolina, potência mínima de 1,7 HP	Und	01
3	Tela de proteção para roçagem, retrátil, medindo mínimo de 2,00m x 1,50m	Und	01
4	Pá de bico com cabo de madeira de 71cm	Und	02
5	Enxada larga 2.5 com cabo de madeira medindo 130cm	Und	02
6	Enxada larga 2.5 com cabo de madeira medindo 145cm	Und	02
7	Facão mato em aço carbono de 12"	Und	01
8	Tesoura para cerca viva/grama, comprimento mínimo de 45cm	Und	01
9	Tesoura de poda para jardim, tamanho pequeno	Und	01
10	Tesoura de poda para jardim, cabo longo	Und	01
11	Vassoura rastelo de plástico, para jardim, tamanho mínimo de 22 dentes	Und	02
12	Pulverizador para jardim, capacidade mínima de 5 litros	Und	01
13	Mangueira plástica para jardim, com carrinho enrolador de mangueira, 30 metros de comprimento	Und	02
14	Regador plástico para jardim, capacidade 10 litros	Und	02
15	Soprador para jardim, potência mínima de 3000W, 220V.	Und	01
16	Vassoura tipo gari, cepa de madeira, tamanho mínimo da cepa 35cm	Und	03

4.16.1. EPI's para o serviços de jardinagem:

- Luvas;
- Protetor respiratório semifacial (máscara);
- Protetor ocular;
- Esporas;
- Protetores auriculares;
- Capacete de proteção;

- Cinto de segurança;
- Rede de proteção;
- Protetor solar.

4.17. Assistente Administrativo

Cargo	Assistente Administrativo
CBO	4110-10
CATSER	4110
Atribuições	<p>Auxiliar as Unidades Administrativas desenvolvendo atividades rotineiras, tais como organização de arquivos físicos e eletrônicos, estantes, transporte e remanejamento de documentos e pequenos objetos, conferência de documentos e objetos entre outros;</p> <p>Receber e acompanhar deslocamentos de visitantes, objetos ou documentos;</p> <p>Preencher planilhas de controle;</p> <p>Atender chamadas telefônicas;</p> <p>Anotar e transmitir recados;</p> <p>Transmitir mensagens verbais e escritas;</p> <p>Registrar entrada e saída de documentos;</p> <p>Receber, buscar, levar e distribuir internamente documentos, periódicos, correspondências, carimbos, crachás, bôtons, banners e outros;</p> <p>Fazer pesquisas básicas na internet e intranet.</p> <p>Transportar documentos;</p> <p>Postar correspondência e objetos;</p> <p>Operar equipamentos de escritório (computador, scanner, telefone projetor multimídia, máquinas fotocopadoras/duplicadoras, trituradores e outros);</p> <p>Classificar arquivo e registro de documento e fichas;</p> <p>Entregar encomendas e correspondências internas e externas;</p> <p>Auxiliar na prestação de informações;</p> <p>Cadastro de documentos em sistemas informatizados do Contratante;</p> <p>Realizar atividades de conferência patrimonial;</p> <p>Apoiar as atividades administrativas da Secretaria Acadêmica;</p> <p>Realizar levantamentos e relatórios utilizando-se quando necessário de planilhas em editores de texto e softwares básicos;</p> <p>Apoiar a realização de reuniões, eventos e palestras;</p> <p>Apoiar as atividades administrativas inerentes ao funcionamento da Biblioteca;</p> <p>Redigir e revisar documentos em ambiente SEI;</p> <p>Permanecer à disposição nos postos de serviço, durante a jornada de trabalho, à disposição da UnDF e executar as tarefas solicitadas e repassadas pela Administração;</p> <p>Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade;</p>
Jornada de Trabalho	44 horas semanais
Grau de Instrução	Ensino Médio Completo ou Curso Técnico equivalente, formado em instituição reconhecida pelo MEC. Amplio conhecimento em informática (Sistema Operacional Windows, navegadores de internet, correio eletrônico, editores de texto, apresentações e planilhas eletrônicas).
Experiência	Mínima 6 (seis) meses comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

4.18. Auxiliar de Biblioteca

Cargo	Auxiliar de Biblioteca
CBO	3711-05
CATSER	1694-2
Atribuições	<p>Organizar e catalogar materiais bibliográficos, categorizando e organizando os materiais de forma lógica e acessível;</p> <p>Fazer preparação para guarda de material bibliográfico no acervo;</p>

	<p>Trabalhar com sistemas de classificação, tais como: a Classificação Decimal Universal e a Classificação Decimal de Direito, empregados na Biblioteca Cyro dos Anjos;</p> <p>Utilizar sistemas de descrição bibliográfica, que utilizam: as normas da International Standard Bibliographic Description (ISBD), o formato Machine-Readable Cataloging (MARC) e o Código de Catalogação Anglo Americano (AACR2), todos aplicados às atividades cotidianas da Biblioteca;</p> <p>Cadastrar novos usuário no sistema da Biblioteca;</p> <p>Auxiliar nas rotinas de processamento técnico de materiais que compõem o acervo da Biblioteca;</p> <p>Apoiar os bibliotecários na gestão do acervo bibliográfico, incluindo aquisições, descarte, empréstimos e devoluções, de forma a manter um fluxo eficiente de materiais e garantir que a coleção esteja sempre atualizada e relevante;</p> <p>Realizar, com supervisão do bibliotecário, serviços de remanejamento do acervo; deslocar material bibliográfico para outro espaço na biblioteca, quando necessário;</p> <p>Executar atividades relacionadas à preservação e conservação dos materiais bibliográficos de acordo com a orientação dos bibliotecários.</p> <p>Manusear recursos digitais, de modo a ampliar os recursos e as fontes de informação, a fim de atender de forma mais eficaz os usuários da Biblioteca;</p> <p>Redigir e revisar documentos em ambiente SEI;</p> <p>Pesquisar em editoras, livrarias, catálogos de bibliotecas os materiais para novas aquisições;</p> <p>Providenciar a cópia e/ou arquivo eletrônico do material solicitado;</p> <p>Operar equipamentos de scanner e vídeo na biblioteca para atender às necessidades da Biblioteca;</p> <p>Auxiliar na preparação da divulgação das novas aquisições da Biblioteca;</p> <p>Auxiliar na organização de arquivos administrativos e outras atividades correlatas ao serviço de auxiliar de biblioteca;</p> <p>Atender ao público, oferecendo assistência especializada aos usuários da biblioteca, ajudando a localizar fontes e informações específicas, recomendando leituras e oferecendo suporte na pesquisa;</p> <p>Atender as solicitações recebidas (presencial, e-mail e telefone);</p> <p>Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.</p>
Jornada de Trabalho	44 horas semanais
Grau de Instrução	<p>Ensino Médio Completo ou Curso Técnico Equivalente;</p> <p>Certificado de conclusão do curso de auxiliar de biblioteca expedido por instituição credenciada e registrada na forma da lei;</p> <p>Conhecimentos básicos de informática (Sistema Operacional Windows, navegadores de internet, correio eletrônico, editores de texto, apresentações e planilhas eletrônicas).</p>
Experiência	Mínima 6 (seis) meses em Biblioteca comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

4.19. Operador de Mídia Audiovisual

Cargo	Operador de Mídia Audiovisual
CBO	3731-05
CATSER	19658
Atribuições	<p>Promover a operação informatizada de áudio e vídeo do sistema de som ambiente e dos equipamentos de gravação dos auditórios, MédiaLab, pátios, salas de aula e salas de reuniões;</p> <p>Operar e montar sistemas de áudio, vídeo e mídias conforme a demanda da UnDF;</p> <p>Operar equipamentos para videoconferências e plataformas de transmissão;</p> <p>Preparar e operar os equipamentos de gravação, exibição e reprodução de conteúdo audiovisual em diversas mídias e armazenar os conteúdos de forma apropriada para utilização posterior;</p> <p>Conferir equipamentos e ligações, antes da realização dos eventos;</p> <p>Testar fontes de áudio e vídeo;</p> <p>Monitorar e corrigir a qualidade de recepção e transmissão de sinais de áudio e vídeo;</p> <p>Instalar e posicionar todos os equipamentos necessários à realização do evento, tais como: microfones, cabos, projetores telas, sonofletores etc.</p> <p>Efetuar a instalação de sistema móvel de som e vídeo em ambientes diversos, nas dependências da UnDF ou em ambientes externos à Universidade;</p> <p>Efetuar gravação de áudio e/ou vídeo de eventos além de edição linear de áudio e/ou vídeo em ambiente computacional;</p> <p>Configurar e administrar interface entre computadores e equipamentos de áudio e vídeo em ambiente Microsoft Windows;</p> <p>Produzir relatórios e planilhas de controle de uso, estado de conservação, necessidade ou não de manutenção das salas e equipamentos;</p> <p>Efetuar serviços de operação do áudio dos sistemas de som ambiente, bem como operar os equipamentos de gravação de áudio e vídeo das salas de reuniões;</p> <p>Viabilizar a realização de reuniões por meio de videoconferência;</p> <p>Viabilizar a transmissão das reuniões, aulas, palestras e eventos (ao vivo ou gravados);</p>

	<p>Disponibilizar peças de áudio e vídeo em CD, DVD, transmissão de streaming via internet, entre outros meios disponíveis;</p> <p>Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho, executando os procedimentos de operação dentro dos padrões estabelecidos pela UnDF;</p> <p>Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;</p> <p>Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;</p> <p>Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.</p>
Jornada de Trabalho	30 horas semanais
Grau de Instrução	<p>Ensino Médio Completo ou Curso Técnico equivalente, formado em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>Amplio conhecimento na área de operação de câmeras, matrizes, switchers, mesas de som analógicas e digitais, sistemas operacionais digitais, caixas de som ativas, microfones sem fio, microfones gooseneck gravadores analógicos e digitais, sistemas de videoconferências e softwares como microsoft teams, webex e zoom.</p>
Experiência	<p>Mínima 12 (doze) meses exercendo atividades compatíveis com as atribuições do posto, comprovados mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documentação equivalente;</p> <p>Registro Profissional (DRT) na área audiovisual, nos termos da Lei nº 6.615/1978 e/ou certificações similares que comprovem capacitações nas atribuições.</p>

4.19.1. EPI's para o serviços de Operador de Mídia Audiovisual:

- Capacete para proteção contra choque elétrico;
- Protetor auditivo de inserção;
- Escada com isolamento para eletricidade;
- Luvas para proteção contra choques elétricos;
- Óculos de proteção.

4.20. Desenhista Industrial Gráfico

Cargo	Desenhista Industrial Gráfico (Designer gráfico)
CBO	2624-10
CATSER	25631
Atribuições	<p>Executar serviços nas seguintes áreas de atuação - Design digital, Web design, UI design, Edição de fotos ou vídeos, Tipografia e diagramação e Business Design;</p> <p>Criar desenhos e ilustrações para serem usados em mídias digitais, como banners, gifs, blogs, websites, páginas, campanhas publicitárias on-line;</p> <p>Formatar a parte artística do site, ou seja, no layout e elementos gráficos;</p> <p>Trabalhar com o design da interface de usuário de um site ou aplicativo;</p> <p>Editar fotos ou vídeos;</p> <p>Criar fontes, letras, tamanhos e cores que serão usados em meios digitais e impressos, além de definir modelos a serem usados pelos demais profissionais da equipe em uma arte ou projeto específico;</p> <p>Unir técnicas do design gráfico com o marketing para atuação, criar a identidade visual, mensagens de comunicação e logotipos para que o setor use em suas campanhas e projetos;</p> <p>Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.</p>
Jornada de Trabalho	44 horas semanais
Grau de Instrução	<p>Curso de Graduação em Design Gráfico, Comunicação Social - Publicidade e Propaganda ou Audiovisual ou Tecnólogo em Design Gráfico.</p> <p>Amplio conhecimento em programas de computação gráfica (pacote adobe Creative Cloud ou mais recente) e ter domínio básico em programas similares).</p>
Experiência	Mínima 6 (seis) meses comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da Sustentabilidade

5.1.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2.º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2.º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.1.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

5.1.2.1. Por declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

5.1.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos públicos de qualquer ente da federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

5.1.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

5.2. **Da Carta de Solidariedade**

5.2.1. Não haverá exigência desta carta neste momento.

5.3. **Da Participação de Consórcio, de Cooperativa e da Subcontratação**

5.3.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser contratado é amplamente prestado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço, de acordo com o previsto no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.2. A formação de consórcio é exigida em situações que envolvem questões de alta complexidade, o que não é aplicável neste caso. Permitir tal possibilidade poderia acarretar prejuízo à administração, ao comprometer o caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

5.3.3. Dessa forma, não será vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação e para o cumprimento do contrato celebrado com o Governo do Distrito Federal (GDF).

5.3.4. A participação de sociedade cooperativa não será admitida, tendo em vista o previsto na letra "a" do inciso I do art. 9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o qual veda ao agente público designado atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, "admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas."

5.3.5. Ademais, não será permitida a participação de cooperativas, uma vez que os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para a participação de licitantes organizados como cooperativas, não são compatíveis com a natureza dos serviços da presente contratação. Adicionalmente, a forma como o objeto é normalmente produzido e comercializado no mercado, bem como a frequência regular de aquisição prevista pela Administração, justificam essa vedação.

5.3.6. Será vedada a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que a permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art. 37, caput, da CF/88 e previsto no art. 122 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. **Da Garantia Contratual**

5.4.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do termo de contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com artigos 98, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 podendo optar por qualquer das modalidades previstas no § 1º do Art. 96, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.5. **Da Vistoria**

5.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. **Das Condições de Execução**

6.1.1. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, posteriormente à assinatura do contrato.

6.1.1.1. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pela Administração.

6.1.2. Os valores a serem pagos mensalmente corresponderão aos postos autorizados nas Ordens de Serviços.

6.2. **Do modelo de Execução**

6.2.1. A prestação do serviço dar-se-á, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, ou conforme escala do Campus atendido, com jornada de 44 horas semanais e 30 horas semanais, em horário e locais a serem definidos pela UnDF.

6.2.2. Consideram-se como postos de trabalho:

- 01 posto de trabalho com jornada de trabalho de 44 horas semanais = 01 profissional; e
- 01 posto de trabalho com jornada de trabalho de 30 horas semanais = 01 profissional.

6.3. **Dos Locais de Prestação de Serviço**

6.3.1. Os locais de prestação dos serviços poderão ser os seguintes:

Unidade	Endereço
Campus Norte	St. de Habitações Individuais Norte CA 2 - Lago Norte.
Campus Asa Norte (Unidade I)	SMHN Quadra 03, conjunto A, Bloco 1 - Edifício FEPECS.
Campus Asa Norte (Unidade II)	SGO, Quadra 1, Área Especial 1.
Campus Samambaia	Quadra 301, conjunto 04, Centro Urbano - Samambaia-DF.

Campus Riacho Fundo	Quadra 17, conjunto 01, lote 01 e 02 - Riacho Fundo II.
Sede Administrativa	Residência Oficial da Granja do Torto - Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC, Lote 4, DF / UnDF - 2º Andar

6.3.2. A contratada deve estar ciente e não poderá recusar que a UnDF poderá, em virtude do princípio da oportunidade e conveniência, remanejar os postos de serviços para qualquer área do Distrito Federal, obedecendo aos parâmetros delineados neste termo.

6.4. Das Obrigações da CONTRATADA

6.4.1. Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.

6.4.2. Comunicar imediatamente a Universidade do Distrito Federal Professor Amaury Maia Nunes (UnDF), bem como ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

6.4.3. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

6.4.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

6.4.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela contratante.

6.4.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do fiscal técnico, fiscal administrativo e/ou gestor do contrato.

6.4.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.4.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente termo de referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à contratante.

6.4.9. Assegurar que a prestação de serviços estará em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do serviço apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.4.10. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

6.4.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.4.12. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 46.174, de 8 de agosto de 2024.

6.4.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

6.4.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.4.15. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

6.4.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.4.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.4.18. A Contratada deverá se responsabilizar pelo treinamento de qualificação dos empregados necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus para a Contratante, inclusive daqueles que farão as substituições.

6.4.19. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do Decreto Distrital n.º 32.751/2011.

6.4.20. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e, se necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

6.4.21. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

6.4.22. Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

- a. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada.
- c. Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.
- d. Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

6.4.22.1. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.4.23. Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do contrato, sendo que a não substituição acarretará em glosa na fatura.

6.4.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

- 6.4.25. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários.
- 6.4.26. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 6.4.27. Autorizar a Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.4.27.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Contratante, a exemplo da falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, então os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 6.4.28. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.
- 6.4.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 6.4.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 6.4.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.
- 6.4.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.4.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 6.4.33.1. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 6.4.34. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 6.4.35. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que de que a mesma possui ou instalará escritório no Distrito Federal com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 6.4.36. Manter preposto, aceito pela Contratante, para representar a Contratada na execução do contrato.
- 6.4.37. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 6.4.38. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.
- 6.4.38.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 6.4.38.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no item anterior, sem a regularização da falta, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 6.4.38.3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- 6.4.39. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso VI do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021 e da Lei Distrital n.º 5.061/2013.
- 6.4.40. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4.41. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.4.42. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5.º -C do art. 18, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.4.43. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5.º-C, do art. 18, da Lei Complementar n.º 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão dos Arts. 17, inciso XII, 30, §1.º, inciso II e 31, inciso II, ambos da referida Lei Complementar.
- 6.4.44. Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 6.4.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 6.4.46. A Contratada arcará com todo e qualquer custo judicial que possa vir a ocorrer durante e após o término do pacto firmado com a Contratante, de modo que esta assumirá eventuais descumprimentos de normas vinculantes ao exercício de seus profissionais, eventuais obrigações trabalhistas, previdenciárias e outros.
- 6.4.47. A Contratada isenta integralmente a Contratante de eventuais ações trabalhistas que possam incorrer tanto durante a execução, bem como, àquelas que porventura possam vir a surgir após o término do contrato.
- 6.4.48. Sujeitar-se à retenção da garantia contratual e dos valores das notas fiscais ou faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, até a comprovação (i) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (ii) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 6.4.49. O valor da glosa por dia de falta sem substituição de 1 (um) funcionário seguirá as seguintes regras:
- 6.4.49.1. O valor glosado por dia (VG) será o valor do posto de trabalho (VP) dividido pelo número médio de horas trabalhadas no mês (HM), multiplicado pela horas diárias de trabalho (HD), considerando a carga horária do posto em que a falta ocorreu.

Exemplo - Posto 44 horas semanais:

- a. Fórmula: $VG = (VP/HM) \times HD$.
- b. Valor do posto de trabalho (VP) = R\$ 6.035,99.
- c. Horas totais mensais (191,40 horas no regime 44h semanais) = 191,40.
- d. Horas diárias de trabalho (neste exemplo 8 horas) = 8.
- e. $VG = (R\$ 6.035,99/191,40) \times 8 = R\$ 252,29 =$ valor glosado (VG).

6.4.50. A Contratada deverá respeitar às disposições normativas previstas nas Leis Distritais n.º 4.182/2008 (Da Política de Prevenção e Combate às Doenças Associadas à Exposição Solar no Trabalho), 4.799/2012 (Da Obrigatoriedade do Fornecimento de Plano de Saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública direta e indireta no âmbito do Distrito Federal).

6.4.51. Respeitar os termos estipulados no Decreto n.º 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei n.º 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra mulher.

6.4.52. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da lei n.º 14.133, de 2021).

6.4.53. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de vagas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar previstas na legislação (Lei n.º 7.456, de 28 de fevereiro de 2024).

6.4.54. Empregar, no percentual de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho, as pessoas em situação de rua, conforme disposto no art. 1.º, da Lei Distrital n.º 6.128, de 1.º de março de 2018, regulamentada pelo Decreto Distrital n.º 45.846, de 27 de maio de 2024.

6.4.55. Contratar, prioritariamente, na seleção dos empregados para os novos postos de trabalho, os trabalhadores já inscritos no cadastro das Agências do Trabalhador do Distrito Federal, em consonância com a Lei Distrital n.º 4.766/2012.

6.4.56. Aproveitar os empregados vinculados à empresa antecessora cujo contrato foi rescindido ou encerrado, nos termos da Lei Distrital n.º 4.794/2012.

6.5. **Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA na Observação de Boas Práticas Ambientais**

6.5.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução do consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.5.2. Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo.

6.5.3. Proibir a aplicação de produtos que contenham o benzeno, em sua composição, conforme Resolução – RDC n.º 252, de 16/9/2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos de câncer.

6.5.4. Observar, no que diz respeito à poluição sonora, se os seus equipamentos de limpeza necessitam de Selo de Ruído ou documento equivalente que indique o nível de potência sonora, medido em decibel Db(A), conforme Resolução CONAMA n.º 20, de 7/12/1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição e a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

6.5.5. Utilizar sacos plásticos biodegradáveis para compostáveis.

6.5.6. A Contratada deve informar de maneira documental à Contratante sobre a existência de pontos de água parada que persistam por mais de três dias. Estes locais caracterizam-se como possíveis criadouros do mosquito *Aedes aegypti*.

6.6. **Das Obrigações da CONTRATANTE**

6.6.1. Receber o serviço contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura desde que atendidas todas as exigências e especificações constantes no termo de referência.

6.6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.6.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos serviços no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

6.6.6. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

6.6.7. Determinar providências que entender necessárias visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas.

6.6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.6.9. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho será prestado, devendo ter a aprovação do gestor do Contrato de forma antecipada e que deverá ser avisada com antecedência mínima de três dias úteis à Contratada e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

6.6.10. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.6.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber.

6.6.12. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.12.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

6.6.12.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada.

6.6.12.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

6.6.12.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.6.13. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

6.6.13.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de vale-transporte, vale-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido.

6.6.13.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade.

6.6.13.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Durante a execução, o Contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7. Preposto

7.7.1. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7.2. A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do serviço.

7.7.3. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.8. Fiscalização

7.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da cessionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.9. Da Fiscalização Técnica

7.9.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e conforme o inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023..

7.9.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10. Da Fiscalização Administrativa

7.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.2. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

7.10.3. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

7.10.3.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
4. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.10.3.2. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;
- Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

7.10.3.3. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

7.10.3.4. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 7.10.3.1 acima deverão ser apresentados.

7.10.4. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 7.10.3.1 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

7.10.5. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

7.10.6. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

7.10.7. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

7.10.8. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

7.10.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

7.10.10. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.10.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

7.10.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

7.10.13. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

7.10.14. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

7.10.15. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

7.10.16. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

7.10.17. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

7.10.18. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

7.10.19. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

7.10.20. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.10.21. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

7.10.22. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.10.23. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.24. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

7.10.24.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

7.10.24.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

7.10.25. As compensações de jornada limitam-se:

7.10.25.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

7.10.25.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

7.10.26. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

7.10.27. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11. Do Gestor do Contrato

7.11.1. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.3. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da cessionária, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.4. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.5. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.6. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.7. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.11.8. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

8. DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

8.1. A CONTRATANTE utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA:

Nº	Item Avaliado	Infração	Grau	Incidência	Aplicação
1	Apresentação dos Colaboradores	Empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por infração (comunicação)	SIM ou NÃO
2	Agilidade na Prestação dos Serviços	Tempo de execução em desacordo com a complexidade da tarefa.	1	Por infração (comunicação)	SIM ou NÃO
3	Pontualidade nas Entregas de Documentações	Atrasar a entrega de documentação mensal.	1	Por infração (comunicação)	SIM ou NÃO
4	Substituição de Funcionários	Deixar de efetuar a reposição de funcionários em decorrência de férias ou ausências.	1	Por dia útil de infração	SIM ou NÃO
5	Uniformes	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários conforme a periodicidade prevista no Termo de Referência, assim como a sua substituição emergencial.	1	Por mês de infração*	SIM ou NÃO
6	Assiduidade	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal,	1	Por infração (comunicação)	SIM ou NÃO
7	EPI's	Deixar de entregar ou repor os EPIs aos funcionários, bem como não manter os mesmos em perfeitas condições de uso.	2	Por mês de infração*	SIM ou NÃO
8	Convocações	Não atendimento às convocações da fiscalização/gestão do contrato.	2	Por infração	SIM ou NÃO
9	Atualização das Informações do Quadro de Funcionários	Deixar de informar a fiscalização/gestão do contrato sobre alterações no quadro de funcionários.	2	Por infração (comunicação)	SIM ou NÃO

10	Zelo pelas Instalações	Danificar patrimônio ou instalações do UnDF.	2	Por infração (comunicação)	SIM ou NÃO
11	Atividades Rotineiras	Não executar serviço determinado pela gestão da UnDF (atividades descritas no item 4 do Termo de Referência).	2	Por infração (comunicação)	SIM ou NÃO
12	Ética, Sigilo e Relações Interpessoais	Deixar de tratar com respeito, para com os estudantes, professores, servidores administrativos, técnicos, e visitantes da instituição, observando a ética no trato com as pessoas.	3	Por infração (comunicação)	SIM ou NÃO
13	Manutenção das Condições de Habilitação.	Deixar de manter SICAF atualizado ou apresentar a fiscalização os documentos de habilitação exigidos, dentro dos prazos estabelecidos.	3	Por infração (comunicação)	SIM ou NÃO
14	Qualidade dos Serviços	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	3	Por dia útil de infração	SIM ou NÃO
15	Extravio, Furtos e Roubos	Não comunicar tempestivamente à Gestão de Contratos, o extravio de qualquer acessório, equipamento obrigatório, documento ou objeto pertencente à instituição.	4	Por infração (comunicação)	SIM ou NÃO
16	Pagamento de Salário, Benefícios e Encargos Fiscais e Sociais.	Deixar de efetuar o pagamento de salário, vale-transporte, auxílio alimentação, seguro, encargos fiscais e sociais nas datas previstas.	5	Por dia corrido de infração	SIM ou NÃO
17	Relações Interpessoais	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por infração (comunicação)	SIM ou NÃO
18	Continuidade dos Serviços	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	5	Por dia útil de infração	SIM ou NÃO
19	Relação de Trabalho	Não manter vínculo empregatício com seus empregados.	5	Por infração (comunicação)	SIM ou NÃO

* Além do desconto em razão do IMR, deverá ser descontado o valor proporcional a um mês de uniformes e EPJs na Planilha de Custo. Caso o atraso no envio de uniformes seja inferior a um mês, a aplicação do IMR deverá ocorrer da mesma forma, devendo ser contabilizada proporcionalmente ao final do mês.

8.1.1. O IMR fora elaborado de forma a atender as especificidades do objeto, simplificando sua aplicabilidade e visando a inserção dos itens necessários à medição satisfatória de resultados dos serviços prestados.

8.1.2. O procedimento de avaliação dos serviços será efetuado pelo Gestor/Fiscal do contrato, com base em avaliação de cada item proposto, gerando relatórios periódicos de prestação de serviços executados.

8.1.3. A aferição da execução contratual considerará os seguintes critérios:

8.1.3.1. Qualidade na prestação do serviço contratado; e

8.1.3.2. Garantia da continuidade do serviço contratado.

8.1.4. Será efetuada a glosa em pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

PENALIDADES APLICÁVEIS POR DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)	
Grau da Infração	Reduções de Pagamento
1	0,2% por incidência sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% por incidência sobre o valor mensal do contrato
3	0,6% por incidência sobre o valor mensal do contrato
4	0,8% por incidência sobre o valor mensal do contrato

PENALIDADES APLICÁVEIS POR DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)	
5	1% por incidência sobre o valor mensal do contrato

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9.2. Independente das sanções legais cabíveis, a licitante/contratada ficará sujeita ainda ao ressarcimento das perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

9.3. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer nas previsões do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.3.0.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.3.0.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.3.0.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.3.0.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.3.0.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.3.0.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.3.0.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

9.3.0.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.3.0.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.3.0.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

9.3.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.1.2. Multa:

I - Moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do item prejudicado, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

II - Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 9.3.0.8 a 9.3.0.10, de 10% a 30% do valor do Contrato.

III - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 9.3.0.3, de 10% a 30% do valor do Contrato.

IV - Para infração descrita no subitem 9.3.0.2, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

V - Para infrações descritas no subitem 9.3.0.7 a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

VI - Para a infração descrita no subitem 9.3.0.1, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato

9.3.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, Lei nº 14.133/2021).

9.3.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei nº 14.133/2021).

9.3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.3.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.3.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.3.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.3.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.3.11. As sanções serão aplicadas pelas autoridades competentes, por meio de processo administrativo.

9.3.12. As citações/notificações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico indicado na Proposta, no SICAF, com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006. Sendo de responsabilidade da empresa a manutenção do endereço eletrônico atualizado.

9.3.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei nº 14.133/2021).

9.3.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, Lei nº 14.133/2021).

9.3.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.16. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela referida autarquia decorrentes de um futuro contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a mesma autarquia ora contratante.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1. Do Recebimento

10.1.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste termo, o recebimento dos serviços será realizado:

10.1.1.1. **Provisoriamente**, pelos fiscais Técnico e administrativo do contrato, ao final de cada período mensal, mediante relatório circunstanciado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

10.1.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste Termo de Referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do contrato.

10.1.1.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.1.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.1.1.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, em especial verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.1.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último:

10.1.1.7. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

10.1.1.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.1.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.1.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.1.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
3. Emitir Relatório Analítico para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.2.1. Enviar a documentação pertinente ao setor de orçamento e finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10.2. Da Liquidação

10.2.1. Conforme o art. 56 do Decreto Distrital nº 32.598/2010, fica o órgão central de administração financeira responsável pela orientação normativa referente à liquidação da despesa.

10.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Do Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

10.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração Pública, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

10.4. Da Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. As condições de pagamento seguem as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e alterações vigentes.

10.5. Da Repactuação dos preços

10.5.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

10.5.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será considerado:

10.5.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

10.5.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

10.5.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

10.5.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

10.5.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

10.5.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

10.5.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

- 10.5.8. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 10.5.9. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 10.5.10. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 10.5.11. A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.
- 10.5.12. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.
- 10.5.13. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).
- 10.5.14. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula:
- $$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$
- R = Valor do reajustamento procurado;
- V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
- I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento
- 10.5.15. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.5.16. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.5.17. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.5.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 10.5.19. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 10.5.20. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 10.5.21. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 10.5.22. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 10.5.23. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 10.5.24. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 10.5.25. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 10.5.26. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.
- 10.5.27. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 10.5.28. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 10.5.29. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.5.30. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 10.5.31. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.
- 10.5.32. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 10.5.32.3. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.
- 10.6. **Da Cessão de Crédito**
- 10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

- 10.6.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 10.6.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 10.6.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 10.6.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).
- 10.6.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.
- 10.7. **Da Conta-Depósito Vinculada**
- 10.7.1. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da Instrução Normativa n.º 05/2017 - SEGES-MPDG, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.7.2. As normas previstas na Lei Distrital nº 4.636, de 25 de agosto de 2011, para o pagamento dos encargos trabalhistas listados a seguir, em relação aos empregados da Contratada vinculados a esta contratação, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada de instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa, tão logo haja regulamentação daquele diploma legal:
- 10.7.2.1. 13º salário;
- 10.7.2.2. Férias e Abono de Férias;
- 10.7.2.3. Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e
- 10.7.2.4. Impacto sobre férias e 13º salário.
- 10.7.3. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.7.4. Todos os atos referentes à conta vinculada nos contratos de prestação de serviços continuados deverão ser aplicados após a implementação operacional pelo Banco de Brasília – BRB S/A, com o advento do Decreto Distrital nº 34.649, de 10 de setembro de 2013, que regulamentou a Lei Distrital nº 4.636/2011 no âmbito do Distrito Federal.
- 10.7.5. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta vinculada deverão ser suportadas pela empresa contratada, em atenção ao inciso II, do art. 1º, do Decreto Distrital nº 34.649, de 10 de setembro de 2013.
- 10.7.6. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 10.7.7. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 10.7.8. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 10.7.9. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 10.7.10. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 10.7.11. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

11. **DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. **Da Forma de Seleção e do Critério de Julgamento da Proposta**

- 11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
- 11.1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo, em atenção aos arts. 114 e 195, do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, e ao inciso I, do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 11.1.3. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à execução do serviço deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 11.1.4. Na formulação de sua proposta a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e da COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009).
- 11.1.4.1. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e da COFINS deverão comprovar que as alíquotas dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n.ºs 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela administração pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária. A comprovação de que trata este item poderá ser feita pelo cálculo da média dessas contribuições dos últimos 12 (doze) meses disponíveis, mediante a apresentação dos recibos de entrega de escrituração fiscal digital (EFD / SPED), conforme instruções contidas no Anexo II deste Termo de Referência.
- 11.1.4.2. No caso de os recibos apresentados demonstrarem o regime de tributação cumulativa para o PIS e da COFINS, e esse não for exceção prevista pelas Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003, para a tributação pelo Lucro Real, a licitante deverá considerar as alíquotas cheias para essas contribuições sociais em seu BDI.
- 11.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59,

incisos I a V da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.6. O modo de disputa será aberto.

11.1.6.1. A opção pelo regime "aberto" tem como objetivo principal fomentar a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação do objeto.

11.1.6.2. A adoção desse regime visa garantir, ainda, uma participação mais ampla de empresas interessadas, aumentando a concorrência no certame, promovendo maior competitividade e publicidade para atingir um valor mais econômico para Administração.

11.1.6.3. A obtenção da melhor proposta econômica está alinhada aos princípios que regem a administração pública e às legislações vigentes.

11.1.6.4. Nesse contexto, busca-se por parte das empresas a apresentação de preços mais competitivos visando destacar-se na concorrência, uma vez que a sessão pública de lances somente se finda quando os valores se estabilizam.

11.2. **Da Contratação por Grupos**

11.2.1. O agrupamento dos serviços com características semelhantes, objetiva garantir maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, à formalização e ao acompanhamento da execução do serviço, controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

11.2.2. A capacidade de gestão e fiscalização também é fator chave na divisão e considera o quantitativo de pessoal necessário à instrução de processos de acompanhamento da implantação de postos, pagamentos, atestos de recebimento e verificação do fiel cumprimento das obrigações das Contratadas.

11.2.3. A quantidade proposta de grupos foi pensada a fim de evitar dispêndios administrativos, uma vez que a divisão em número superior importaria no incremento do número de servidores necessários à execução contratual, trazendo dificuldades ao gerenciamento central do objeto a ser contratado, podendo ocasionar a ineficiência da sua fiscalização, tendo em vista o extenso rol de responsabilidades contratuais e operacionais envolvidas na pretensa contratação.

11.2.4. Nesse sentido, a divisão visa a obtenção de vantagens econômicas e técnicas, como a redução de custos operacionais e de gestão, resultando em uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

11.2.5. Por fim, destaca-se que a decisão levou em conta a necessidade de agrupamento considerando a compatibilidade entre os serviços, com a observância das regras de mercado para a comercialização.

11.3. **Do Regime de Execução**

11.3.1. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global, conforme a Lei n.º 14.133, de 2021.

11.4. **Da Habilitação Jurídica**

11.4.1. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

11.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.4.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5. **Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

11.5.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

11.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;

11.5.5. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);

11.5.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

11.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.6. **Qualificação Econômico-Financeira**

11.6.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, consoante a Lei Federal n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja no prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

11.6.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do último exercício;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----
PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;

e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.

f) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.6.3. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

11.6.3.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

11.6.3.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

11.7. Da Qualificação Técnica

11.7.1. Deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com características e quantidades com o objeto da contratação, demonstrando prestação de serviços de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo objeto da presente contratação.

11.7.1.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.7.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

11.7.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.7.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.7.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.7.3. Declaração de que possui ou instalará escritório no Distrito Federal, a ser comprovado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de início da vigência do contrato.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total é de **R\$ 13.481.350,92 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)**, o qual foi definido utilizando a metodologia legal, com base em uma pesquisa de preços que sinaliza valor de referência que representa o de mercado.

12.2. Tendo em vista a necessidade de assegurar a transparência do processo licitatório, bem como incentivar os licitantes a apresentarem preços compatíveis com o mercado, o custo estimado da presente contratação **não possui caráter sigiloso** e será tornado público no ato da publicação do instrumento convocatório, em observância ao artigo 24 da Lei nº 14.133, de 2021, fortalecendo o princípio da publicidade e promovendo uma ampla participação dos interessados. Tal medida está alinhada com as melhores práticas de governança e eficiência na gestão pública, prevenindo sobrepreços e reforçando a integridade do certame.

12.3. Aplicação da Cota Reservada

12.3.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada, nos termos da Lei Distrital nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014, esclarece-se que tal prerrogativa **não será aplicada** à presente contratação, considerando a complexidade e a logística integrada exigidas para a execução dos serviços, que envolvem múltiplos postos sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de insumos, equipamentos e supervisão contínua. Dessa forma, a execução exige capacidade operacional estruturada e gestão centralizada, inviabilizando a divisão do objeto entre empresas de pequeno porte sem prejuízo à eficiência, à economicidade e à continuidade dos serviços.

12.4. Licitação exclusiva

12.4.1. Tendo em vista que nenhum item desta aquisição teve o valor estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **não houve itens destinados** à participação exclusiva das entidades preferenciais para o presente certame, conforme arts. 25, da Lei nº 4.611, de 2011, e 7º, do Decreto Distrital nº 35.592, de 2014.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

13.2. O procedimento licitatório encontra-se baseado no Sistema de Registro de Preço (SRP), cuja demanda representa uma estimativa de consumo dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal.

13.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preço, não será necessária a apresentação da disponibilidade orçamentária na fase de seleção do fornecedor, uma vez que só haverá contratação se houver necessidade, orçamento e saldo na Ata de Registro de Preço (ARP).

13.4. Conforme parágrafo único do art. 189 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, no Sistema de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária somente será exigida no ato da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

14. DOS ANEXOS

14.1. Anexo I - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;

PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					

Apuração do Percentual Médio Efetivo de Recolhimento da COFINS referente aos 12 últimos meses:

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	(A)	(B)	(C)	(D = B - C)	(E = D / A)
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					

NOME, CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO

1 - As Planilhas de Apuração do Percentual Médio Efetivo de PIS e da COFINS constantes no Modelo de Declaração acima deverão ser preenchidas da seguinte forma:

- a) os dados de "faturamento mensal" devem ser extraídos da linha "TOTAL RECEITAS/SAÍDAS" da coluna "VALOR TOTAL DO ITEM" da consulta "Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária" do Programa Validador - PVA da EFDContribuições;
- b) os dados referentes à "contribuição apurada" e ao "crédito descontado" devem ser extraídos dos recibos de entrega da EFD – Contribuições; e
- c) os valores constantes nos recibos de entrega da EFD – Contribuições, linha "(-) Valor total de retenções e outras deduções" não devem ser considerados como "créditos" e, portanto, não fazem parte da fórmula de cálculo para apuração de alíquota efetiva.

2 - Deverão ser enviados conjuntamente com a Declaração:

- a) Cópia dos Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal; e
- b) Cópia dos recibos de entrega da EFD – Contribuições referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta a contribuição apurada e o crédito descontado de PIS e da COFINS.

ANEXO III - TR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Uniformes					
Profissional	Descrição	Quantidade Anual por Empregado	Valor Unitário	Valor Anual	Valor Mensal por Empregado
_ Agente de Portaria; _ Assistente Administrativo; _ Auxiliar de Biblioteca; e _ Desenhista Industrial Gráfico.	Blazer em microfibra , externo e interno 100% poliéster, paletó forrado internamente, inclusive manga tipo cetim, manga longa, abotoamento frontal com dois botões, na cor azul marinho, bolso embutido do lado superior esquerdo com a logomarca da Contratada, com a função especificada abaixo.	03			
	Camisa social lisa , manga 3/4, tecido algodão com elastano, na cor branca, com a logomarca da	08			

	Contratada no lado superior esquerdo e com a descrição da função abaixo.			
	Meia social , material poliamida, na cor azul marinho.	10		
	Calça social em microfibra , comprida, tecido 100% poliéster, na cor azul marinho.	03		
	Sapato social , em couro macio legítimo, confortável, com forro e palmilha, solado de borracha, compatível com a natureza do serviço, na cor preta.	03		
_ Jardinagem; e _ Operador de Mídia Audiovisual	Camiseta de malha 100% algodão, de boa qualidade, manga curta , na cor cinza, compatível com o ambiente de trabalho, com a logomarca da Contratada no lado superior esquerdo e com a descrição da função abaixo, e nas costas com o estampado: "A serviço da UnDF".	05		
	Camiseta de malha 100% algodão, de boa qualidade, manga longa , na cor cinza, compatível com o ambiente de trabalho, com a logomarca da Contratada no lado superior esquerdo e com a descrição da função abaixo, e nas costas com o estampado: "A serviço da UnDF".	04		
	Calça jeans , azul ou preta, de boa qualidade, tipo bolso dianteiro, com zíper e presilha para cinto, compatível com o ambiente de trabalho.	05		
	<u>(APENAS PARA JARDINAGEM)</u> Jaleco em tecido do tipo Brim Santista, com abotoamento frontal, na cor cinza, comprido até a altura dos joelhos, com mangas curtas, gola, dois bolsos inferiores na parte da frente, sendo um de cada lado, e um bolso no lado superior esquerdo, com logomarca da Contratada e, nas costas, com o texto "Jardinagem".	03		
	Bota , cano curto, de boa qualidade, com solado antiderrapante, material borracha, com palmilha e forro, compatível com o a natureza do serviço, na cor preta.	03		
	Meia em algodão , tipo soquete, adequada ao calçado fornecido, na cor preta.	10		
_ Copeiragem;	Camisa Social 100% algodão, na cor azul marinho, do tipo camisa social com manga curta, compatível com o ambiente de trabalho, com a logomarca da Contratada no lado superior esquerdo e com a descrição da função abaixo.	08		

	Calça comprida confeccionada em micro fibra de boa qualidade, na cor preta e com zíper.	03			
	Avental de copeiragem preto com bolso frontal, com amarração lateral ou nas costas, 100% algodão. Tamanho único.	03			
	Tênis preto, lavável, confortável, com solado emborrachado antiderrapante	03			
	Meia em algodão , tipo soquete, adequada ao calçado fornecido, na cor preta.	10			

Materiais de Consumo (COPEIRAGEM)						
Item	Descrição/Especificação	Quantidade anual	Valor Unitário	Valor Anual	Valor Mensal por Empregado	
1	Açúcar Cristal 5 kg. com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	72				
2	Adoçante sucralose líquido, frasco 100 ml, prazo de validade superior a 10 (dez) meses, a contar do recebimento.	72				
3	<p>Café Superior</p> <p>Café torrado e moído superior, de primeira qualidade, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Espécie: café 100% arábica. - Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual de até 10% por quilo de café de grãos com defeitos pretos, verdes e/ou ardidos (PVA) e ausência de pretos-verdes fermentados -Torra: média. -Moagem: média. - classificação ABIC: acima de 6,0 - Embalagem: pacotes de 500 gramas a vácuo contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do café 100% arábica. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios como, por exemplo, sob a forma de etiquetas. <p>Características: Aroma característico; Amargor moderado; Sabor característico e equilibrado; Livres de sabor fermentado, mofado e de terra. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses.</p>	264				
4	Chá diversos sabores envelopados (capim cidreira, erva doce, camomila, boldo, mate e hortelã). Caixas com 10 unidades, com validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	144				

Materiais de Limpeza e Higienização (COPEIRAGEM)						
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade anual	Valor Unitário	Valor Anual	Valor Mensal por Empregado

1	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto; cor: incolor; aplicação: lavagem e alvejante de panos, pias; tipo: comum. Disponibilizada em garrafas de 1 litro.	Garrafa	96			
2	Detergente composição: lauril éter, sulfato de sódio, álcool laurico etox, aplicação: limpeza em geral, aroma: neutro, características adicionais: PH 6,5 a 7,5; aspecto físico: líquido. Disponibilizado em frascos de 500 ml	Frasco	240			
3	Esponja limpeza, material: espuma / fibra, formato: retangular, aplicação: utensílios domésticos; características adicionais: dupla face, disponibilizada em pacotes de 4 unidades.	Pacote	144			
4	Limpador multiuso, composição básica: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, aspecto físico: líquido aplicação: limpeza geral, características adicionais: antibacteriano, diluível e com tampa rosqueável. Disponibilizado em frascos de 500 ml	Frasco	144			
5	Pano para limpeza de chão, material: 50% celulose e 50% poliéster gramatura: 35 g/m comprimento: 30 cm 2 largura: 50 cm características adicionais: destacáveis, alto grau de absorção aplicação: uso geral tipo: sala limpa.	Unidade	144			
6	Pano para limpeza de pia material: 80% viscose, 5% poliéster, 15% polipropileno; comprimento: 40 cm largura: 38 cm aplicação: limpeza de pia. cor: branca.	Unidade	144			
7	Pano de prato (pano de copa) 70 cm x 50 cm: branco, fabricado em tecido 100% algodão de alta absorção, medindo aproximadamente 700 mm x 500 mm podendo variar para maior em até 100 mm do tamanho, liso ou com detalhes discretos nas bordas.	Unidade	144			
8	Sabão em barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro; características adicionais: primeira qualidade. Disponibilizado em pacotes de 5 unidades.	Pacote	144			
9	Saco plástico lixo capacidade: 60 litros, cor: preta; aplicação: coleta de lixo material: polietileno. Disponibilizado em pacotes com 100 unidades.	Pacote	84			
10	Toalha de papel, material: 100% fibra celulose virgem, tipo de folha: 2 dobras dimensões: 22 cm x 21,60 cm; cor: branca; características adicionais: alto poder de absorção, gramatura mínima de 20 G/M ² ; rolo de 200 metros. Disponibilizado em pacotes com 6 rolos.	Pacote	72			

Equipamentos e Utensílios (COPEIRAGEM)						
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total	Depreciação Mensal por Empregado
1	Açucareiro em aço inoxidável, com capacidade de 300 g a 350 g, com tampa e colher em aço inoxidável.	Und	06			
2	Bandeja redonda de aço inoxidável, diâmetro: 40 cm, para uso direcionado em serviços de copa e cozinha. Características adicionais: sem alças e frisos nas bordas.	Und	06			
3	Bandeja retangular de aço inoxidável, dimensões: 34,6 cm de comprimento, 24 cm de largura e 1,9 cm de altura, para uso direcionado em serviços de copa e cozinha. Características adicionais: com alças e frisos nas bordas.	Und	06			
4	Bule, material: aço inoxidável, bico fino, com tampa protetora, com capacidade de 680 ml.	Und	06			
5	Cafeteira elétrica de aço inoxidável, com capacidade de 10 litros, apresentando dois depósitos, voltagem de 110 /220 V e potência de 1.500W.	Und	05			

6	Caneca (canecão), material: alumínio; capacidade: 2 litros para uso em copa e cozinha. Características adicionais: ferverdor.	Und	06			
7	Carrinho em aço inoxidável, zincado, de boa qualidade, com 3 bandejas, para distribuição de café, chá, água.	Und	05			
8	Colher de aço inoxidável para mexer café ou chá, com dimensões de 9 cm x 2 cm x 0,9cm, com capacidade para 5 ml.	Und	48			
9	Colher de pau (madeira), tamanho médio, com 50 cm de comprimento, para uso no preparo de cafés.	Und	06			
10	Copo de vidro, liso, com capacidade de 350 ml; aplicação: água e suco.	Und	96			
11	Garrafa térmica de aço inox, capacidade de 1,8 litros, com alavanca para apertar e servir café, corpo e ampola em aço inoxidável, bico com sistema anti-pingo, alça, anatômica para transporte, com garantia contra defeito de fabricação de 1 ano.	Und	20			
12	Jarra de aço inoxidável, capacidade de 2 litros, com tampa e aparador de gelo, para servir bebida gelada.	Und	08			
13	Lixeira de plástico/polietileno, capacidade de 50 litros, com pedal, material reforçado, de boa qualidade, cor azul escura ou preta.	Und	06			
14	Rodo de metal, apresentando borracha dupla siliconada de 30 a 40cm, com cabo medindo 1,40 m, plastificado.	Und	12			
15	Xícara de porcelana para café, cor branca, capacidade de 90 ml, com pires, de boa qualidade.	Und	96			
16	Xícara de porcelana para chá, cor branca, capacidade de 230 ml, com pires, de boa qualidade	Und	96			
17	Coador de café, 100% algodão, com cabo de madeira, compatível com a cafeteira elétrica.	Und	52			

Materiais de Consumo (JARDINAGEM)						
Item	Descrição/Especificações	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Anual	Valor Mensal por Empregado
1	Terra vegetal com adubo orgânico, saco com 20kg	Saco	08			
2	Adubo químico NPK 101010, embalagem de 1kg	Saco	12			
3	Mudas de plantas diversas para jardim	Unidade	20			
4	Sacos plástico de lixo, reforçado capacidade de 100l, pacote com 100 und	Pacote	36			
5	Fertilizantes adubos para jardim, embalagem de 3 kg	Unidade	12			
6	Herbicidas seletivos para gramados e jardins, embalagem com 250ml	Unidade	04			
7	Inseticidas para controle de pragas e pulgões em jardins, frasco com 500ml	Unidade	08			
8	Chips de madeira/casca de pinos, tamanho médio, embalagem com 10 kg	Saco	04			
9	Argila expandida para jardim, embalagem com 18kg/50 litros	Saco	04			
10	Seixo pedra branca para jardim, tamanho nº 3, saco com 10kg	Saco	04			

Equipamentos e Utensílios (JARDINAGEM)						
Item	Descrição/Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Depreciação Mensal por Empregado
1	Cortador de grama elétrico, potência mínima de 1800W, 220V	Und	01			
2	Roçadeira lateral a gasolina, potência mínima de 1,7 HP	Und	01			
3	Tela de proteção para roçagem, retrátil, medindo mínimo de 2,00m x 1,50m	Und	01			
4	Pá de bico com cabo de madeira de 71cm	Und	02			
5	Enxada larga 2.5 com cabo de madeira medindo 130cm	Und	02			
6	Enxada larga 2.5 com cabo de madeira medindo 145cm	Und	02			
7	Facão mato em aço carbono de 12"	Und	01			
8	Tesoura para cerca viva/grama, comprimento mínimo de 45cm	Und	01			
9	Tesoura de poda para jardim, tamanho pequeno	Und	01			
10	Tesoura de poda para jardim, cabo longo	Und	01			
11	Vassoura rastelo de plástico, para jardim, tamanho mínimo de 22 dentes	Und	02			
12	Pulverizador para jardim, capacidade mínima de 5 litros	Und	01			
13	Mangueira plástica para jardim, com carrinho enrolador de mangueira, 30 metros de comprimento	Und	02			
14	Regador plástico para jardim, capacidade 10 litros	Und	02			
15	Soprador para jardim, potência mínima de 3000W, 220V.	Und	01			
16	Vassoura tipo gari, cepa de madeira, tamanho mínimo da cepa 35cm	Und	03			

IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO - N° HORAS SEMANAS			
Planilha de Custo e Formação de Preços - Posto de Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		

F	Adicional de Hora Extra		
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:			R\$ -
	Verbas de natureza indenizatória		
G	Indenização por Intervalo Intraornada não concedido		
H	Incidência do Submódulo 2.2 (SC's - RFB COSIT nºs 108, de 07/06/2023 e 99009, de 14/08/2023)		
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		R\$ -
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
	Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:		
A	Transporte		
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		
C	Auxílio-Alimentação		
D	Auxílio-Saúde		
E	Seguro de Vida em Grupo		
F	Fundo Social e Odontológico		
G	Fundo de Indenização por Invalidez		
H	Contribuição Assistencial Patronal		
	Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:		R\$ -
	Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:		
A	INSS		
B	SESI ou SESC ou SEST		
C	SENAI ou SENAC ou SENAT		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	RAT X FAP		
H	SEBRAE		
	Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:	0,00%	R\$ -
	Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		

D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		
	Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:		
	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		
	Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:	0,00%	R\$ -
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		R\$ -
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Projeção do 13º e Férias sobre aviso prévio indenizado		
C	Incid. do submódulo 2.2 sem FGTS sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		
D	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		
E	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		
F	Indenização Adicional		
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:		
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias		
B	Reposição referente a Licença-Paternidade		

C	Reposição em razão de outras ausências legais		
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição (A a D)		
F	Reposição relativa à Ausência por Doença		
G	Reposição relativa à Ausência por Acidente de Trabalho		
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e Módulo 3 sobre o Custo de Reposição		
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:		
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2 (2.2, 2.3 e 2.4), 3 e 4:			
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução		
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto		
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		
SubTotal Módulos 1, 2, 3,4 e 5:			
6	Módulo 6 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)		
B	Lucro		
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)			
SubTotal - Módulos 1,2,3 e 4 + Custos Indiretos + Lucro (Po)			
C	TRIBUTOS		
	ISS		

	PIS		
	COFINS		
	Total - Tributos (R\$)		
6	Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 6 (R\$)		R\$ -
	PREÇO POSTO MÊS (R\$)		
	BDI (%)		

PLANILHA GRUPO 1						
ITEM	POSTO	QTD.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total 03 Anos
1	Agente de Portaria	06				
2	Copeiragem	06				
3	Jardinagem	01				
Valor Global Anual e por 03 Anos						

PLANILHA GRUPO 2						
ITEM	POSTO	QTD.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total 03 Anos
4	Assistente Administrativo	23				
5	Auxiliar de Biblioteca	09				
Valor Global Anual e por 03 Anos						

PLANILHA GRUPO 3						
ITEM	POSTO	QTD.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total 03 Anos
6	Operador de Mídia Audiovisual	04				
7	Desenhista Industrial Gráfico	01				
Valor Global Anual e por 03 Anos						

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal do Licitante

**ANEXO IV - TR
DECLARAÇÃO DO MENOR**

À SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Ref.: Pregão n.º _____/_____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no(a) _____, na cidade _____, por meio de seu Representante Legal _____, carteira de identidade _____

nº _____, órgão emissor _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

*Em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V - TR
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Ref.: Pregão n.º _____/_____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no(a) _____, na cidade _____, por meio de seu Representante Legal _____, carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI - TR
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO INTEGRAL

À SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Ref.: Pregão n.º _____/_____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no(a) _____, na cidade _____, por meio de seu Representante Legal _____, carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____, DECLARA, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com o disposto no EDITAL do Pregão n.º _____/_____, promovida pela SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, a aceitação integral dos requisitos, termos e condições deste Edital.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa Vigência do Contrato Valor total do Contrato*

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA:

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}}$$

ANEXO VIII - TR
MEMÓRIA DE CÁLCULO

AGENTE DE PORTARIA - 44 HORAS		
Planilha de Custo e Formação de Preços - Posto de Serviço com dedicação exclusiva		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERC
1	Módulo 1: Composição da Remuneração	
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		
	<i>Verbas de natureza indenizatória</i>	
G	<i>Indenização por Intervalo Intrajornada não concedido</i>	
H	<i>Incidência do Submódulo 2.2 (SC's - RFB COSIT nºs 108, de 07/06/2023 e 99009, de 14/08/2023)</i>	
1	Total da Remuneração – Módulo 1:	

2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
	<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>	
A	Transporte	
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)	-6
C	Auxílio-Alimentação	
D	Auxílio-Saúde	
E	Seguro de Vida em Grupo	
F	Fundo Social e Odontológico	
G	Fundo de Indenização por Invalidez	
H	Contribuição Assistencial Patronal	
	<i>Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:</i>	
	<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>	
A	INSS	20
B	SESI ou SESC ou SEST	1
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1
D	INCRA	0
E	Salário Educação	2
F	FGTS	8
G	RAT X FAP	3
H	SEBRAE	0
	<i>Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:</i>	36
	<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>	
A	<u>13º Salário</u>	8
B	<u>Adicional de Férias</u>	2
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0
	<i>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:</i>	14
	<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>	
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0
	<i>Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:</i>	0
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:	
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão	
A	<u>Aviso Prévio Indenizado</u>	0
B	Projeção do 13º e Férias sobre aviso prévio indenizado	0,
C	Incid. do submódulo 2.2 sem FGTS sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,
D	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,
E	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3
F	Indenização Adicional	0
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:	3
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
A	Reposição relativa a Férias	8
B	Reposição referente a Licença-Paternidade	0
C	Reposição em razão de outras ausências legais	0
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição (A a D)	3

F	Reposição relativa à Ausência por Doença	1
G	Reposição relativa à Ausência por Acidente de Trabalho	0
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e Módulo 3 sobre o Custo de Reposição	1
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:	1'
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2 (2.2, 2.3 e 2.4), 3 e 4:		7'
5	Módulo 5: Insumos Diversos	
A	Uniformes	
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução	
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto	
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:	
SubTotal Módulos 1, 2, 3,4 e 5:		
6	Módulo 6 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	1
B	Lucro	1
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)		3
SubTotal - Módulos 1,2,3 e 4 + Custos Indiretos + Lucro (Po)		
C	TRIBUTOS	
	ISS	5
	PIS	1
	COFINS	7
Total - Tributos (R\$)		14
6	Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 6 (R\$)	
PREÇO POSTO MÊS (R\$)		
BDI (%)		

COPEIRA - 44 HORAS

Planilha de Custo e Formação de Preços - Posto de Serviço com dedicação exclusiva		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERC
1	Módulo 1: Composição da Remuneração	
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		
<u>Verbas de natureza indenizatória</u>		
G	Indenização por Intervalo Intra jornada não concedido	
H	Incidência do Submódulo 2.2 (SC's - RFB COSIT n°s 108, de 07/06/2023 e 99009, de 14/08/2023)	
1	Total da Remuneração – Módulo 1:	
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:		
A	Transporte	

B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)	-6
C	Auxílio-Alimentação	
D	Auxílio-Saúde	
E	Seguro de Vida em Grupo	
F	Fundo Social e Odontológico	
G	Fundo de Indenização por Invalidez	
H	Contribuição Assistencial Patronal	
	<i>Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:</i>	
	<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>	
A	INSS	20
B	SESI ou SESC ou SEST	1
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1
D	INCRA	0
E	Salário Educação	2
F	FGTS	8
G	RAT X FAP	3
H	SEBRAE	0
	<i>Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:</i>	36
	<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>	
A	<u>13º Salário</u>	8
B	<u>Adicional de Férias</u>	2
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0
	<i>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:</i>	14
	<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>	
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0
	<i>Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:</i>	0
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:	
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão	
A	<u>Aviso Prévio Indenizado</u>	0
B	Projeção do 13º e Férias sobre aviso prévio indenizado	0,
C	Incid. do submódulo 2.2 sem FGTS sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,
D	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,
E	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3
F	Indenização Adicional	0
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:	3
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
A	Reposição relativa a Férias	8
B	Reposição referente a Licença-Paternidade	0
C	Reposição em razão de outras ausências legais	0
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição (A a D)	3
F	Reposição relativa à Ausência por Doença	1
G	Reposição relativa à Ausência por Acidente de Trabalho	0
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e Módulo 3 sobre o Custo de Reposição	1

4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:	15
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2 (2.2, 2.3 e 2.4), 3 e 4:		71
5	Módulo 5: Insumos Diversos	
A	Uniformes	
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução	
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto	
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:	
SubTotal Módulos 1, 2, 3,4 e 5:		
6	Módulo 6 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	1
B	Lucro	1
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)		3
SubTotal - Módulos 1,2,3 e 4 + Custos Indiretos + Lucro (Po)		
C	TRIBUTOS	
	ISS	5
	PIS	1
	COFINS	7
Total - Tributos (R\$)		14
6	Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 6 (R\$)	
PREÇO POSTO MÊS (R\$)		
BDI (%)		

JARDINEIRO - 44 HORAS

Planilha de Custo e Formação de Preços - Posto de Serviço com dedicação exclusiva		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERC
1	Módulo 1: Composição da Remuneração	
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		
<i>Verbas de natureza indenizatória</i>		
G	<i>Indenização por Intervalo Intra jornada não concedido</i>	
H	<i>Incidência do Submódulo 2.2 (SC's - RFB COSIT nºs 108, de 07/06/2023 e 99009, de 14/08/2023)</i>	
1	Total da Remuneração – Módulo 1:	
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>		
A	Transporte	
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)	-6
C	Auxílio-Alimentação	
D	Auxílio-Saúde	
E	Seguro de Vida em Grupo	

F	Fundo Social e Odontológico	
G	Fundo de Indenização por Invalidez	
H	Contribuição Assistencial Patronal	
	<i>Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:</i>	
	<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>	
A	INSS	20
B	SESI ou SESC ou SEST	1
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1
D	INCRA	0
E	Salário Educação	2
F	FGTS	8
G	RAT X FAP	3
H	SEBRAE	0
	<i>Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:</i>	36
	<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>	
A	<u>13º Salário</u>	8
B	<u>Adicional de Férias</u>	2
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0
	<i>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:</i>	14
	<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>	
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0
	<i>Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:</i>	0
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:	
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão	
A	<u>Aviso Prévio Indenizado</u>	0
B	Projeção do 13º e Férias sobre aviso prévio indenizado	0,
C	Incid. do submódulo 2.2 sem FGTS sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,
D	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,
E	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3
F	Indenização Adicional	0
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:	3
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
A	Reposição relativa a Férias	8
B	Reposição referente a Licença-Paternidade	0
C	Reposição em razão de outras ausências legais	0
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição (A a D)	3
F	Reposição relativa à Ausência por Doença	1
G	Reposição relativa à Ausência por Acidente de Trabalho	0
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e Módulo 3 sobre o Custo de Reposição	1
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:	14
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2 (2.2, 2.3 e 2.4), 3 e 4:	71
5	Módulo 5: Insumos Diversos	
A	Uniformes	

B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução	
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto	
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:	
	SubTotal Módulos 1, 2, 3,4 e 5:	
6	Módulo 6 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	1
B	Lucro	1
	Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)	3
	SubTotal - Módulos 1,2,3 e 4 + Custos Indiretos + Lucro (Po)	
C	TRIBUTOS	
	ISS	5
	PIS	1
	COFINS	7
	Total - Tributos (R\$)	14
6	Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 6 (R\$)	
	PREÇO POSTO MÊS (R\$)	
	BDI (%)	

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 44 HORAS		
Planilha de Custo e Formação de Preços - Posto de Serviço com dedicação exclusiva		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERC
1	Módulo 1: Composição da Remuneração	
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:	
	<i>Verbas de natureza indenizatória</i>	
G	<i>Indenização por Intervalo Intra jornada não concedido</i>	
H	<i>Incidência do Submódulo 2.2 (SC's - RFB COSIT nºs 108, de 07/06/2023 e 99009, de 14/08/2023)</i>	
1	Total da Remuneração – Módulo 1:	
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
	<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>	
A	Transporte	
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)	-6
C	Auxílio-Alimentação	
D	Auxílio-Saúde	
E	Seguro de Vida em Grupo	
F	Fundo Social e Odontológico	
G	Fundo de Indenização por Invalidez	
H	Contribuição Assistencial Patronal	
	<i>Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:</i>	
	<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>	

A	INSS	20
B	SESI ou SESC ou SEST	1
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1
D	INCRA	0
E	Salário Educação	2
F	FGTS	8
G	RAT X FAP	3
H	SEBRAE	0
	<i>Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:</i>	30
	<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>	
A	<u>13º Salário</u>	8
B	<u>Adicional de Férias</u>	2
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0
	<i>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:</i>	14
	<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>	
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0
	<i>Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:</i>	0
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:	
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão	
A	<u>Aviso Prévio Indenizado</u>	0
B	Projeção do 13º e Férias sobre aviso prévio indenizado	0
C	Incid. do submódulo 2.2 sem FGTS sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0
D	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0
E	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3
F	Indenização Adicional	0
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:	3
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
A	Reposição relativa a Férias	8
B	Reposição referente a Licença-Paternidade	0
C	Reposição em razão de outras ausências legais	0
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição (A a D)	3
F	Reposição relativa à Ausência por Doença	1
G	Reposição relativa à Ausência por Acidente de Trabalho	0
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e Módulo 3 sobre o Custo de Reposição	1
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:	14
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2 (2.2, 2.3 e 2.4), 3 e 4:	74
5	Módulo 5: Insumos Diversos	
A	Uniformes	
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução	
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto	
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:	
	SubTotal Módulos 1, 2, 3,4 e 5:	
6	Módulo 6 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	

A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	1
B	Lucro	1
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)		2
SubTotal - Módulos 1,2,3 e 4 + Custos Indiretos + Lucro (Po)		
C	TRIBUTOS	
	ISS	5
	PIS	1
	COFINS	7
Total - Tributos (R\$)		14
6	Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 6 (R\$)	
PREÇO POSTO MÊS (R\$)		
BDI (%)		

AUXILIAR DE BIBLIOTECA - 44 HORAS		
Planilha de Custo e Formação de Preços - Posto de Serviço com dedicação exclusiva		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERC
1	Módulo 1: Composição da Remuneração	
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		
<i>Verbas de natureza indenizatória</i>		
G	<i>Indenização por Intervalo Intra jornada não concedido</i>	
H	<i>Incidência do Submódulo 2.2 (SC's - RFB COSIT n°s 108, de 07/06/2023 e 99009, de 14/08/2023)</i>	
1	Total da Remuneração – Módulo 1:	
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>		
A	Transporte	
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)	-6
C	Auxílio-Alimentação	
D	Auxílio-Saúde	
E	Seguro de Vida em Grupo	
F	Fundo Social e Odontológico	
G	Fundo de Indenização por Invalidez	
H	Contribuição Assistencial Patronal	
<i>Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:</i>		
<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>		
A	INSS	20
B	SESI ou SESC ou SEST	1
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1

D	INCRA	0
E	Salário Educação	2
F	FGTS	8
G	RAT X FAP	3
H	SEBRAE	0
	<i>Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:</i>	36
	<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>	
A	<u>13º Salário</u>	8
B	<u>Adicional de Férias</u>	2
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0
	<i>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:</i>	14
	<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>	
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0
	<i>Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:</i>	0
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:	
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão	
A	<u>Aviso Prévio Indenizado</u>	0
B	Projeção do 13º e Férias sobre aviso prévio indenizado	0,
C	Incid. do submódulo 2.2 sem FGTS sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,
D	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,
E	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3
F	Indenização Adicional	0
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:	3
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
A	Reposição relativa a Férias	8
B	Reposição referente a Licença-Paternidade	0
C	Reposição em razão de outras ausências legais	0
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição (A a D)	3
F	Reposição relativa à Ausência por Doença	1
G	Reposição relativa à Ausência por Acidente de Trabalho	0
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e Módulo 3 sobre o Custo de Reposição	1
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:	14
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2 (2.2, 2.3 e 2.4), 3 e 4:	71
5	Módulo 5: Insumos Diversos	
A	Uniformes	
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução	
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto	
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:	
	SubTotal Módulos 1, 2, 3,4 e 5:	
6	Módulo 6 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	1
B	Lucro	1
	Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)	2

SubTotal - Módulos 1,2,3 e 4 + Custos Indiretos + Lucro (Po)		
C	TRIBUTOS	
	ISS	5
	PIS	1
	COFINS	7
Total - Tributos (R\$)		14
6	Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 6 (R\$)	
PREÇO POSTO MÊS (R\$)		
BDI (%)		

OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL - 30 HORAS		
Planilha de Custo e Formação de Preços - Posto de Serviço com dedicação exclusiva		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERC
1	Módulo 1: Composição da Remuneração	
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		
	<i>Verbas de natureza indenizatória</i>	
G	<i>Indenização por Intervalo Intra jornada não concedido</i>	
H	<i>Incidência do Submódulo 2.2 (SC's - RFB COSIT n°s 108, de 07/06/2023 e 99009, de 14/08/2023)</i>	
1	Total da Remuneração – Módulo 1:	
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
	<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>	
A	Transporte	
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)	-6
C	Auxílio-Alimentação	
D	Auxílio-Saúde	
E	Seguro de Vida em Grupo	
F	Fundo Social e Odontológico	
G	Fundo de Indenização por Invalidez	
H	Contribuição Assistencial Patronal	
	<i>Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:</i>	
	<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>	
A	INSS	20
B	SESI ou SESC ou SEST	1
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1
D	INCRA	0
E	Salário Educação	2
F	FGTS	8
G	RAT X FAP	3

H	SEBRAE	0
	<i>Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:</i>	36
	<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>	
A	<u>13º Salário</u>	8
B	<u>Adicional de Férias</u>	2
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0
	<i>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:</i>	14
	<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>	
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0
	<i>Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:</i>	0
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:	
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão	
A	<u>Aviso Prévio Indenizado</u>	0
B	Projeção do 13º e Férias sobre aviso prévio indenizado	0,
C	Incid. do submódulo 2.2 sem FGTS sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,
D	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,
E	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3
F	Indenização Adicional	0
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:	3
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
A	Reposição relativa a Férias	8
B	Reposição referente a Licença-Paternidade	0
C	Reposição em razão de outras ausências legais	0
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição (A a D)	3
F	Reposição relativa à Ausência por Doença	1
G	Reposição relativa à Ausência por Acidente de Trabalho	0
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e Módulo 3 sobre o Custo de Reposição	1
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:	14
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2 (2.2, 2.3 e 2.4), 3 e 4:	77
5	Módulo 5: Insumos Diversos	
A	Uniformes	
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução	
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto	
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:	
	SubTotal Módulos 1, 2, 3,4 e 5:	
6	Módulo 6 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	3
B	Lucro	5
	Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)	9
	SubTotal - Módulos 1,2,3 e 4 + Custos Indiretos + Lucro (Po)	
C	TRIBUTOS	
	ISS	5
	PIS	1

	COFINS	7
	Total - Tributos (R\$)	14
6	Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 6 (R\$)	
PREÇO POSTO MÊS (R\$)		
BDI (%)		

DESIGN GRÁFICO - 44 HORAS

Planilha de Custo e Formação de Preços - Posto de Serviço com dedicação exclusiva

ITEM	DESCRIÇÃO	PERC
1	Módulo 1: Composição da Remuneração	
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		
	<u>Verbas de natureza indenizatória</u>	
G	<i>Indenização por Intervalo Intra jornada não concedido</i>	
H	<i>Incidência do Submódulo 2.2 (SC's - RFB COSIT n°s 108, de 07/06/2023 e 99009, de 14/08/2023)</i>	
1	Total da Remuneração – Módulo 1:	
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
	<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>	
A	Transporte	
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)	-6
C	Auxílio-Alimentação	
D	Auxílio-Saúde	
E	Seguro de Vida em Grupo	
F	Fundo Social e Odontológico	
G	Fundo de Indenização por Invalidez	
H	Contribuição Assistencial Patronal	
	<i>Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:</i>	
	<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>	
A	INSS	20
B	SESI ou SESC ou SEST	1
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1
D	INCRA	0
E	Salário Educação	2
F	FGTS	8
G	RAT X FAP	3
H	SEBRAE	0
	<i>Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:</i>	36
	<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>	
A	<u>13º Salário</u>	8
B	<u>Adicional de Férias</u>	2
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4

D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0
	<i>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:</i>	<i>14</i>
	<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>	
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0
	<i>Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:</i>	<i>0</i>
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:	
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão	
A	<u>Aviso Prévio Indenizado</u>	0
B	Projeção do 13º e Férias sobre aviso prévio indenizado	0,
C	Incid. do submódulo 2.2 sem FGTS sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,
D	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,
E	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3
F	Indenização Adicional	0
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:	3
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
A	Reposição relativa a Férias	8
B	Reposição referente a Licença-Paternidade	0
C	Reposição em razão de outras ausências legais	0
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição (A a D)	3
F	Reposição relativa à Ausência por Doença	1
G	Reposição relativa à Ausência por Acidente de Trabalho	0
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e Módulo 3 sobre o Custo de Reposição	1
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:	14
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2 (2.2, 2.3 e 2.4), 3 e 4:	74
5	Módulo 5: Insumos Diversos	
A	Uniformes	
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução	
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto	
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:	
	SubTotal Módulos 1, 2, 3,4 e 5:	
6	Módulo 6 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	3
B	Lucro	5
	Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)	9
	SubTotal - Módulos 1,2,3 e 4 + Custos Indiretos + Lucro (Po)	
C	TRIBUTOS	
	ISS	5
	PIS	1
	COFINS	7
	Total - Tributos (R\$)	14
6	Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 6 (R\$)	
	PREÇO POSTO MÊS (R\$)	
	BDI (%)	

MEMÓRIA DE CÁLCULO E FUNDAMENTO
CCT 2025 DA CATEGORIA SINDSERVIÇOS
MEMÓRIA DE CÁLCULO E FUNDAMENTO
O regramento do intervalo interjornada: arts. 66 a 68 da CLT e Lei no 605/1949. A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71, §4o da CLT, com redação dada pela Lei no 13.467/2017).
MEMÓRIA DE CÁLCULO E FUNDAMENTO
Valor diário (5,50) x 2 (ida e volta) x dias úteis trabalhados = 22 dias para jornada de 44h semanais e 15,5 dias para jornada de 12x36. Art. 4.º, Lei n.º 7.418/85, Decreto nº 40.381/2020.
Desconto 6% do salário base. CCT VIGENTE.
(Valor CCT*Dias Trabalhados) =Valor diário da CCT x dias úteis trabalhados de acordo com a jornada. = 22 dias para jornada de 44h semanais e 15,5 dias para jornada de 12x36. Art. 458 CLT; CCT VIGENTE
Valor previsto na CCT da categoria. Lei Distrital n.º 4.799/2012.
Valor previsto na CCT da categoria.
Valor previsto na CCT da categoria.
Valor previsto na CCT da categoria.
Valor previsto na CCT da categoria.
MEMÓRIA DE CÁLCULO E FUNDAMENTO
% fixado por lei sobre a remuneração. Lei nº 8.212/91, art. 22, inciso I.
% fixado por lei sobre a remuneração. SESI (Lei nº 8.036/90, art. 30 e Decreto Lei nº 9.403/46) ou SESC (Lei nº 8.036/90, art.30 e Decreto Lei nº 9.853/46) ou SEST (art. 7º da Lei nº 8.706/93)
% fixado por lei sobre a remuneração. SENAI (Decreto Lei nº 4.048/42) ou SENAC (Decreto Lei nº 8.621/46) ou SENAT (art. 7º da Lei nº 8.706/93)
% fixado por lei sobre a remuneração. Decreto-Lei nº 1.146/70 e Lei nº 2.613/55
% fixado por lei sobre a remuneração. Lei 9.424/96, art.15, Lei nº 9.766/98 e Decreto nº 6.003/06, art 2º.
% fixado por lei sobre a remuneração. Lei nº 8.036/90, art.15
As licitantes devem apresentar seu enquadramento efetivo na elaboração da proposta. Lei nº 8.212/91, art. 22, inciso II e Lei nº 10.666/03, art. 10. Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022
% fixado por lei sobre a remuneração. Lei nº 8.029/90, art. 8º, alterado pelas Leis nºs: 8.154/90 e 11.080/04
MEMÓRIA DE CÁLCULO E FUNDAMENTO
(1/12)=8,33 =Remuneração dividido pela qtde de meses do Contrato. Art. 7º, VIII, CF; Lei n.º 4090/62; Lei n.º 4749/65
(1/3)/12=2,78 =1/3 da Remuneração, dividido qtde de meses do Contrato. Art. 7º, XVII da CF.
0,3680*(0,0833 +0,0278) = 4,09 D37 = total dos encargos previdenciários e FGTS constantes do Submódulo 2.2*; 36,80 % = 0,3680 D39 = 8,33% = 0,0833 = 13º salário D40 = 2,78% = 0,0278 = terço constitucional 100% = Remuneração *O valor de36,80% é alcançado considerando o RAT = 3% e FAP=1,00
[(8/100*40/100*(D39+D40)]=0,36 8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS 40% = multa relativa ao FGTS para rescisão sem justa causa D39 e D40 = adicional de férias e 13º salário (2,78% + 8,33%) 100% = Remuneração
MEMÓRIA DE CÁLCULO E FUNDAMENTO
[(0,1111 x 0,02 x 0,3333) x 100%] = [0,0007 x 100] = 0,07% 11,11% = 0,1111 (Férias (1/12) + 1/3 Constitucional sobre 1/12) - 0,02 = dado estatístico de que 2% de empregadas se afastam por licença maternidade ao ano; 0,3333 = 4 meses ao ano (120 dias) = 4/12 = período em um ano, a qual se referem às férias proporcionais ora calculadas; 100% = Remuneração
(0,3680*0,0007*100) = 0,03% 34,80% = 0,3480 = total dos encargos previdenciários e FGTS constantes do submódulo 2.2*; 0,07% = 0,0007 = afastamento maternidade *O valor de 36,80% é alcançado considerando o RAT = 3% e FAP=1,00 100% = Remuneração

MEMÓRIA DE CÁLCULO E FUNDAMENTO
$(1/12 * 3,5/100) = 0,29$ 100% = Remuneração 1 = um mês do aviso prévio indenizado não trabalhado 12 = número de meses do ano 0,035 = 3,50% = percentual de empregados demitidos a pedido do Contratante. Art. 7.º, inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT e Resolução 98/2009-CNJ.
$(0,0833 + 0,1111) \times 0,29\% = 0,056\%$ 0,0833 = 8,33% = 13º Salário 0,1111 = 11,11% = Férias (1/12) + 1/3 Constitucional sobre 1/12 0,29% = Aviso Prévio Indenizado
$[0,2880 * 0,0029 * 0,0833 * 100] = 0,007\%$ 28,80% = 0,2880 = total dos encargos previdenciários sem o FGTS, constantes do submódulo 2.2* 0,0029 = 0,29% = Aviso Prévio Indenizado; 0,0833 = 8,33% = 13º Salário 100% = Remuneração *O valor de 28,80% é alcançado considerando o RAT = 3% e FAP=1,00 e sem FGTS
$(8/100) * (D50 + D51) = 0,028$ 100% = Remuneração 8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS D50 = Aviso Prévio Indenizado D51 = Projeção do 13º e Férias sobre aviso prévio indenizado
$8/100 * 40/100 = 3,20$ 8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS 40% = multa relativa ao FGTS para rescisão sem justa causa 100% = Remuneração
$1/12 * 1/100 = 0,08$ 1 = mês adicional de salário 12 = número de meses do ano 100% = Remuneração
MEMÓRIA DE CÁLCULO E FUNDAMENTO
$[1/12 * 100\%] = 8,33\%$ 1 = ocorrência do evento Férias no ano1; 12 = número de meses no ano; 100% = Remuneração Art. 7.º, inciso XVII da CF; Art. 129 e 130 da CLT.
$\{(5/30)/12\} \times (0,015 \times 100\%) = 0,02\%$ 5 = números de dias em que o empregado não trabalha e a Contratada o remunera 30 = número de dias no mês 12 = número de meses no ano 0,015 = 1,5% = média de trabalhadores que são pais durante o ano, de acordo com estatísticas do IBGE 100% = Remuneração Art. 7.º, inciso XIX da CF; Art. 10.º, § 1º, ADCT.
$(1/30 * 1/12) = 0,28\%$ 1 = média de falta de cada trabalhador por ano, de acordo com estatísticas do IBGE 30 = número de dias no mês 12 = número de meses no ano Arts. 473, e 822 da CLT; art. 430 do CPP, art. 419, parágrafo único, do CPC e Súmula nº 155 do TST
$(7/30 * 1/12 * 5/100) = 0,10\%$ 7 = número de dias de ausência do empregado em decorrência do aviso prévio 30 = número de dias no mês 12 = número de meses no ano; 100% = Remuneração 0,05 = 5% = estatística de empregados que recebem aviso prévio trabalhado Art. 7.º, inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT.
$[0,3680 * (0,0833 + 0,0002 + 0,0028 + 0,0010) * 100] = 3,21\%$ 36,80% = 0,3680 = Total dos encargos previdenciários e FGTS constantes do Submódulo 2.2*; 8,33% = 0,0833 = Reposição relativa a Férias 0,02% = 0,0002 = Reposição referente a Licença Paternidade 0,28% = 0,0028 = Reposição em razão de outras Ausências Legais 0,10% = 0,0010 = Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado 100% = Remuneração *O valor de 36,80% é alcançado considerando o RAT = 3% e FAP=1,00
$(4,14/30)/12 \times 100\% = 1,15\%$ 4,14 = média de faltas anuais de cada trabalhador motivadas por doença; 30 = números de dias no mês 12 = números de meses no ano 100% = Remuneração Arts. 71 a 80 do Decreto n.º 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social)
$(15/30)/12 \times 0,08 \times 100\% = 0,33\%$ 15 = número de dias em que o empregado repousa e a Contratada o remunera 30 = número de dias no mês 12 = número de meses no ano 0,08 = 8% = média de trabalhadores que sofrem acidente durante o ano, de acordo com estatísticas do IBGE 100% = Remuneração Arts. 19 a 23 e 60 da Lei n.º 8.213/1991.
$(0,1556 + 0,0010 + 0,0367) * (0,0833 + 0,0002 + 0,0028 + 0,0010 + 0,0115 + 0,033) * 100 = 1,97\%$ 15,56% = 0,1556 = total dos encargos constantes do Submódulo 2.3; 0,10% = 0,0010 = total dos encargos constantes do Submódulo 2.4; 3,67% = 0,0367 = total dos encargos constantes do Módulo 3;

<p>8,33% = 0,0833 = Reposição relativa a Férias 0,02% = 0,0002 = Reposição referente a Licença Paternidade 0,28% = 0,0028 = Reposição devido a Ausências Legais 0,10% = 0,0010 = Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado 1,15% = 0,0115 = Reposição relativa à Ausência por doença 0,33% = 0,0033 = Reposição relativa à Ausência por Acidente de Trabalho 100% = Remuneração</p>
<p>MEMÓRIA DE CÁLCULO E FUNDAMENTO</p> <p>Percentual médio calculado a partir da média dos percentuais, obtidos através de pesquisa de mercado, bem como pesquisa junto à outros órgãos que possuem contratações similares. Decreto nº 44.330 de 16/03/2023.</p>
<p>MEMÓRIA DE CÁLCULO E FUNDAMENTO</p> <p>Percentual médio calculado a partir da média dos percentuais, obtidos através de pesquisa de mercado, bem como pesquisa junto à outros órgãos que possuem contratações similares, composto por Custos Indiretos e Lucros. Decreto nº 44.330 de 16/03/2023.</p>
<p>MEMÓRIA DE CÁLCULO E FUNDAMENTO</p> <p>Na formulação de sua proposta, a licitante deverá informar e observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, de acordo com as Leis n.ºs: 10.637/2002 e 10.833/2003, e demais legislação tributária aplicável ao caso concreto.</p>

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Parque Tecnológico - Bairro Granja do Torto - CEP -
Telefone(s):
Sítio - <https://undf.edu.br/>

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF.

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº ____/202__, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para execução dos serviços, em conformidade com a Planilha de Preços constante do Termo de Referência/Projeto Básico é de R\$ _____, ____ (_____) para 36 (trinta e seis) meses.

Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ.

Valor total da proposta, obtido por meio das planilhas de custos que deverão ser Anexadas à proposta, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

O prazo de início dos serviços será em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, posteriormente à assinatura do contrato.

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Declaramos que cumprimos a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados ou para aprendiz da Previdência Social e que atendemos às regras de acessibilidade prevista na legislação.

Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Apresentamos documento probatório de que possuímos compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, na seguinte forma:

- i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, ou;
- ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado,

comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii, poderá ser designada pela SEEC uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

Declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Declaramos a inexistência de fatos impeditivos.

Seguem anexas as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, bem como as Planilhas de Custos devidamente adequadas ao valor negociado, de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Uniformes					
Profissional	Descrição	Quantidade Anual por Empregado	Valor Unitário	Valor Anual	Valor Mensal por Empregado
Agente de Portaria; Assistente Administrativo; Auxiliar de Biblioteca; e Desenhista Industrial Gráfico.	Blazer em microfibra , externo e interno 100% poliéster, paletó forrado internamente, inclusive manga tipo cetim, manga longa, abotoamento frontal com dois botões, na cor azul marinho, bolso embutido do lado superior esquerdo com a logomarca da Contratada, com a função especificada abaixo.	03			
	Camisa social lisa , manga 3/4, tecido algodão com elastano, na cor branca, com a logomarca da Contratada no lado superior esquerdo e com a descrição da função abaixo.	08			
	Meia social , material poliamida, na cor azul marinho.	10			
	Calça social em microfibra , comprida, tecido 100% poliéster, na cor azul marinho.	03			
	Sapato social , em couro macio legítimo, confortável, com forro e palmilha, solado de borracha, compatível com a natureza do serviço, na cor preta.	03			
Jardinagem; e Operador de Mídia Audiovisual	Camiseta de malha 100% algodão, de boa qualidade, manga curta , na cor cinza, compatível com o ambiente de trabalho, com a logomarca da Contratada no lado superior esquerdo e com a descrição da função abaixo, e nas costas com o estampado: "A serviço da UnDF".	05			
	Camiseta de malha 100% algodão, de boa qualidade, manga longa , na cor cinza, compatível com o ambiente de trabalho, com a logomarca da Contratada no lado superior esquerdo e com a descrição da função abaixo, e nas costas com o estampado: "A serviço da UnDF".	04			
	Calça jeans , azul ou preta, de boa qualidade, tipo bolso dianteiro, com zíper e presilha para cinto, compatível com o ambiente de trabalho.	05			

	(APENAS PARA JARDINAGEM) Jaleco em tecido do tipo Brim Santista, com abotoamento frontal, na cor cinza, comprido até a altura dos joelhos, com mangas curtas, gola, dois bolsos inferiores na parte da frente, sendo um de cada lado, e um bolso no lado superior esquerdo, com logomarca da Contratada e, nas costas, com o texto "Jardinagem".	03		
	Bota , cano curto, de boa qualidade, com solado antiderrapante, material borracha, com palmilha e forro, compatível com o a natureza do serviço, na cor preta.	03		
	Meia em algodão , tipo soquete, adequada ao calçado fornecido, na cor preta.	10		
Copeiragem;	Camisa Social 100% algodão, na cor azul marinho, do tipo camisa social com manga curta, compatível com o ambiente de trabalho, com a logomarca da Contratada no lado superior esquerdo e com a descrição da função abaixo.	08		
	Calça comprida confeccionada em micro fibra de boa qualidade, na cor preta e com zíper.	03		
	Avental de copeiragem preto com bolso frontal, com amarração lateral ou nas costas, 100% algodão. Tamanho único.	03		
	Tênis preto, lavável, confortável, com solado emborrachado antiderrapante	03		
	Meia em algodão , tipo soquete, adequada ao calçado fornecido, na cor preta.	10		

Materiais de Consumo (COPEIRAGEM)					
Item	Descrição/Especificação	Quantidade anual	Valor Unitário	Valor Anual	Valor Mensal por Empregado
1	Açúcar Cristal 5 kg. com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	72			
2	Adoçante sucralose líquido, frasco 100 ml, prazo de validade superior a 10 (dez) meses, a contar do recebimento.	72			
3	Café Superior Café torrado e moído superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: -Espécie: café 100% arábica. - Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual de até 10% por quilo de café de grãos com defeitos pretos, verdes e/ou ardidos (PVA) e ausência de pretos-verdes fermentados -Torra: média. -Moagem: média. - classificação ABIC: acima de 6,0	264			

	<p>- Embalagem: pacotes de 500 gramas a vácuo contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do café 100% arábica. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios como, por exemplo, sob a forma de etiquetas.</p> <p>Características: Aroma característico; Amargor moderado; Sabor característico e equilibrado; Livres de sabor fermentado, mofado e de terra. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses.</p>				
4	Chá diversos sabores envelopados (capim cidreira, erva doce, camomila, boldo, mate e hortelã). Caixas com 10 unidades, com validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	144			

Materiais de Limpeza e Higienização (COPEIRAGEM)						
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade anual	Valor Unitário	Valor Anual	Valor Mensal por Empregado
1	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto; cor: incolor; aplicação: lavagem e alvejante de panos, pias; tipo: comum. Disponibilizada em garrafas de 1 litro.	Garrafa	96			
2	Detergente composição: lauril éter, sulfato de sódio, álcool laurico etox, aplicação: limpeza em geral, aroma: neutro, características adicionais: PH 6,5 a 7,5; aspecto físico: líquido. Disponibilizado em frascos de 500 ml	Frasco	240			
3	Esponja limpeza, material: espuma / fibra, formato: retangular, aplicação: utensílios domésticos; características adicionais: dupla face, disponibilizada em pacotes de 4 unidades.	Pacote	144			
4	Limpador multiuso, composição básica: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, aspecto físico: líquido aplicação: limpeza geral, características adicionais: antibacteriano, diluível e com tampa rosqueável. Disponibilizado em frascos de 500 ml	Frasco	144			
5	Pano para limpeza de chão, material: 50% celulose e 50% poliéster gramatura: 35 g/m comprimento: 30 cm 2 largura: 50 cm características adicionais: destacáveis, alto grau de absorção aplicação: uso geral tipo: sala limpa.	Unidade	144			
6	Pano para limpeza de pia material: 80% viscose, 5% poliéster, 15% polipropileno; comprimento: 40 cm largura: 38 cm aplicação: limpeza de pia. cor: branca.	Unidade	144			
7	Pano de prato (pano de copa) 70 cm x 50 cm: branco, fabricado em tecido 100% algodão de alta absorção, medindo aproximadamente 700 mm x 500 mm podendo variar para maior em até 100 mm do tamanho, liso ou com detalhes discretos nas bordas.	Unidade	144			
8	Sabão em barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro; características adicionais: primeira qualidade. Disponibilizado em pacotes de 5 unidades.	Pacote	144			
9	Saco plástico lixo capacidade: 60 litros, cor: preta; aplicação: coleta de lixo material: polietileno. Disponibilizado em pacotes com 100 unidades.	Pacote	84			
10	Toalha de papel, material: 100% fibra celulose virgem, tipo de folha: 2 dobras dimensões: 22 cm x 21,60 cm; cor: branca; características adicionais: alto poder de	Pacote	72			

absorção, gramatura mínima de 20 G/M ² ; rolo de 200 metros. Disponibilizado em pacotes com 6 rolos.					
--	--	--	--	--	--

Equipamentos e Utensílios (COPEIRAGEM)						
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total	Depreciação Mensal por Empregado
1	Açucareiro em aço inoxidável, com capacidade de 300 g a 350 g, com tampa e colher em aço inoxidável.	Und	06			
2	Bandeja redonda de aço inoxidável, diâmetro: 40 cm, para uso direcionado em serviços de copa e cozinha. Características adicionais: sem alças e frisos nas bordas.	Und	06			
3	Bandeja retangular de aço inoxidável, dimensões: 34,6 cm de comprimento, 24 cm de largura e 1,9 cm de altura, para uso direcionado em serviços de copa e cozinha. Características adicionais: com alças e frisos nas bordas.	Und	06			
4	Bule, material: aço inoxidável, bico fino, com tampa protetora, com capacidade de 680 ml.	Und	06			
5	Cafeteira elétrica de aço inoxidável, com capacidade de 10 litros, apresentando dois depósitos, voltagem de 110 /220 V e potência de 1.500W.	Und	05			
6	Caneca (canecão), material: alumínio; capacidade: 2 litros para uso em copa e cozinha. Características adicionais: fervedor.	Und	06			
7	Carrinho em aço inoxidável, zincado, de boa qualidade, com 3 bandejas, para distribuição de café, chá, água.	Und	05			
8	Colher de aço inoxidável para mexer café ou chá, com dimensões de 9 cm x 2 cm x 0,9cm, com capacidade para 5 ml.	Und	48			
9	Colher de pau (madeira), tamanho médio, com 50 cm de comprimento, para uso no preparo de cafés.	Und	06			
10	Copo de vidro, liso, com capacidade de 350 ml; aplicação: água e suco.	Und	96			
11	Garrafa térmica de aço inox, capacidade de 1,8 litros, com alavanca para apertar e servir café, corpo e ampola em aço inoxidável, bico com sistema anti-pingo, alça, anatômica para transporte, com garantia contra defeito de fabricação de 1 ano.	Und	20			
12	Jarra de aço inoxidável, capacidade de 2 litros, com tampa e aparador de gelo, para servir bebida gelada.	Und	08			
13	Lixeira de plástico/polietileno, capacidade de 50 litros, com pedal, material reforçado, de boa qualidade, cor azul escura ou preta.	Und	06			
14	Rodo de metal, apresentando borracha dupla siliconada de 30 a 40cm, com cabo medindo 1,40 m, plastificado.	Und	12			
15	Xícara de porcelana para café, cor branca, capacidade de 90 ml, com pires, de boa qualidade.	Und	96			
16	Xícara de porcelana para chá, cor branca, capacidade de 230 ml, com pires, de boa qualidade	Und	96			

17	Coador de café, 100% algodão, com cabo de madeira, compatível com a cafeteira elétrica.	Und	52			
----	---	-----	----	--	--	--

Materiais de Consumo (JARDINAGEM)						
Item	Descrição/Especificações	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Anual	Valor Mensal por Empregado
1	Terra vegetal com adubo orgânico, saco com 20kg	Saco	08			
2	Adubo químico NPK 101010, embalagem de 1kg	Saco	12			
3	Mudas de plantas diversas para jardim	Unidade	20			
4	Sacos plástico de lixo, reforçado capacidade de 100l, pacote com 100 und	Pacote	36			
5	Fertilizantes adubos para jardim, embalagem de 3 kg	Unidade	12			
6	Herbicidas seletivos para gramados e jardins, embalagem com 250ml	Unidade	04			
7	Inseticidas para controle de pragas e pulgões em jardins, frasco com 500ml	Unidade	08			
8	Chips de madeira/casca de pinos, tamanho médio, embalagem com 10 kg	Saco	04			
9	Argila expandida para jardim, embalagem com 18kg/50 litros	Saco	04			
10	Seixo pedra branca para jardim, tamanho nº 3, saco com 10kg	Saco	04			

Equipamentos e Utensílios (JARDINAGEM)						
Item	Descrição/Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Depreciação Mensal por Empregado
1	Cortador de grama elétrico, potência mínima de 1800W, 220V	Und	01			
2	Roçadeira lateral a gasolina, potência mínima de 1,7 HP	Und	01			
3	Tela de proteção para roçagem, retrátil, medindo mínimo de 2,00m x 1,50m	Und	01			
4	Pá de bico com cabo de madeira de 71cm	Und	02			
5	Enxada larga 2.5 com cabo de madeira medindo 130cm	Und	02			
6	Enxada larga 2.5 com cabo de madeira medindo 145cm	Und	02			
7	Facão mato em aço carbono de 12"	Und	01			
8	Tesoura para cerca viva/grama, comprimento mínimo de 45cm	Und	01			
9	Tesoura de poda para jardim, tamanho pequeno	Und	01			
10	Tesoura de poda para jardim, cabo longo	Und	01			

11	Vassoura rastelo de plástico, para jardim, tamanho mínimo de 22 dentes	Und	02			
12	Pulverizador para jardim, capacidade mínima de 5 litros	Und	01			
13	Mangueira plástica para jardim, com carrinho enrolador de mangueira, 30 metros de comprimento	Und	02			
14	Regador plástico para jardim, capacidade 10 litros	Und	02			
15	Soprador para jardim, potência mínima de 3000W, 220V.	Und	01			
16	Vassoura tipo gari, cepa de madeira, tamanho mínimo da cepa 35cm	Und	03			

IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO - N° HORAS SEMANAS			
Planilha de Custo e Formação de Preços - Posto de Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:			R\$ -
Verbas de natureza indenizatória			
G	Indenização por Intervalo Intrajornada não concedido		
H	Incidência do Submódulo 2.2 (SC's - RFB COSIT nºs 108, de 07/06/2023 e 99009, de 14/08/2023)		
1	Total da Remuneração – Módulo 1:		R\$ -
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:			
A	Transporte		
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		
C	Auxílio-Alimentação		
D	Auxílio-Saúde		
E	Seguro de Vida em Grupo		
F	Fundo Social e Odontológico		
G	Fundo de Indenização por Invalidez		

H	Contribuição Assistencial Patronal		
	Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:		R\$ -
	Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:		
A	INSS		
B	SESI ou SESC ou SEST		
C	SENAI ou SENAC ou SENAT		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	RAT X FAP		
H	SEBRAE		
	Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:	0,00%	R\$ -
	Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		
	Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:		
	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		
	Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:	0,00%	R\$ -
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:		R\$ -
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado		

B	Projeção do 13º e Férias sobre aviso prévio indenizado		
C	Incid. do submódulo 2.2 sem FGTS sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		
D	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		
E	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		
F	Indenização Adicional		
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:		
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias		
B	Reposição referente a Licença-Paternidade		
C	Reposição em razão de outras ausências legais		
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição (A a D)		
F	Reposição relativa à Ausência por Doença		
G	Reposição relativa à Ausência por Acidente de Trabalho		
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e Módulo 3 sobre o Custo de Reposição		

4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:		
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2 (2.2, 2.3 e 2.4), 3 e 4:			
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução		
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto		
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		
SubTotal Módulos 1, 2, 3,4 e 5:			
6	Módulo 6 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)		
B	Lucro		
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)			
SubTotal - Módulos 1,2,3 e 4 + Custos Indiretos + Lucro (Po)			
C	TRIBUTOS		
	ISS		
	PIS		
	COFINS		
Total - Tributos (R\$)			
6	Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 6 (R\$)		R\$ -
PREÇO POSTO MÊS (R\$)			
BDI (%)			

PLANILHA GRUPO 1						
ITEM	POSTO	QTD.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total 03 Anos
1	Agente de Portaria	06				
2	Copeiragem	06				
3	Jardinagem	01				
Valor Global Anual e por 03 Anos						

PLANILHA GRUPO 2						
ITEM	POSTO	QTD.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total 03 Anos

4	Assistente Administrativo	23				
5	Auxiliar de Biblioteca	09				
Valor Global Anual e por 03 Anos						

PLANILHA GRUPO 3						
ITEM	POSTO	QTD.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total 03 Anos
6	Operador de Mídia Audiovisual	04				
7	Desenhista Industrial Gráfico	01				
Valor Global Anual e por 03 Anos						

MEMÓRIA DE CÁLCULO

AGENTE DE PORTARIA - 44 HORAS

Planilha de Custo e Formação de Preços - Posto de Serviço com dedicação exclusiva

ITEM	DESCRIÇÃO	PERC
1	Módulo 1: Composição da Remuneração	
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		
<i>Verbas de natureza indenizatória</i>		
G	<i>Indenização por Intervalo Intra jornada não concedido</i>	
H	<i>Incidência do Submódulo 2.2 (SC's - RFB COSIT nºs 108, de 07/06/2023 e 99009, de 14/08/2023)</i>	
1	Total da Remuneração – Módulo 1:	
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>		
A	Transporte	
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)	-6
C	Auxílio-Alimentação	
D	Auxílio-Saúde	
E	Seguro de Vida em Grupo	
F	Fundo Social e Odontológico	
G	Fundo de Indenização por Invalidez	
H	Contribuição Assistencial Patronal	
<i>Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:</i>		
<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>		
A	INSS	20
B	SESI ou SESC ou SEST	1
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1
D	INCRA	0
E	Salário Educação	2

F	FGTS	8
G	RAT X FAP	3
H	SEBRAE	0
	<i>Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:</i>	36
	<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>	
A	<u>13º Salário</u>	8
B	<u>Adicional de Férias</u>	2
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0
	<i>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:</i>	14
	<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>	
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0
	<i>Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:</i>	0
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:	
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão	
A	<u>Aviso Prévio Indenizado</u>	0
B	Projeção do 13º e Férias sobre aviso prévio indenizado	0,
C	Incid. do submódulo 2.2 sem FGTS sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,
D	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,
E	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3
F	Indenização Adicional	0
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:	3
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
A	Reposição relativa a Férias	8
B	Reposição referente a Licença-Paternidade	0
C	Reposição em razão de outras ausências legais	0
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição (A a D)	3
F	Reposição relativa à Ausência por Doença	1
G	Reposição relativa à Ausência por Acidente de Trabalho	0
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e Módulo 3 sobre o Custo de Reposição	1
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:	14
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2 (2.2, 2.3 e 2.4), 3 e 4:	71
5	Módulo 5: Insumos Diversos	
A	Uniformes	
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução	
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto	
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:	
	SubTotal Módulos 1, 2, 3,4 e 5:	
6	Módulo 6 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	1
B	Lucro	1
	Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)	3
	SubTotal - Módulos 1,2,3 e 4 + Custos Indiretos + Lucro (Po)	
C	TRIBUTOS	

	ISS	5
	PIS	1
	COFINS	7
	Total - Tributos (R\$)	14
6	Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 6 (R\$)	
PREÇO POSTO MÊS (R\$)		
BDI (%)		

COPEIRA - 44 HORAS

Planilha de Custo e Formação de Preços - Posto de Serviço com dedicação exclusiva

ITEM	DESCRIÇÃO	PERC
1	Módulo 1: Composição da Remuneração	
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		
<i>Verbas de natureza indenizatória</i>		
G	<i>Indenização por Intervalo Intra jornada não concedido</i>	
H	<i>Incidência do Submódulo 2.2 (SC's - RFB COSIT n°s 108, de 07/06/2023 e 99009, de 14/08/2023)</i>	
1	Total da Remuneração – Módulo 1:	
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>		
A	Transporte	
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)	-6
C	Auxílio-Alimentação	
D	Auxílio-Saúde	
E	Seguro de Vida em Grupo	
F	Fundo Social e Odontológico	
G	Fundo de Indenização por Invalidez	
H	Contribuição Assistencial Patronal	
<i>Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:</i>		
<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>		
A	INSS	20
B	SESI ou SESC ou SEST	1
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1
D	INCRA	0
E	Salário Educação	2
F	FGTS	8
G	RAT X FAP	3
H	SEBRAE	0
<i>Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:</i>		
36		
<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>		

A	<u>13º Salário</u>	8
B	<u>Adicional de Férias</u>	2
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0
	<i>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:</i>	<i>14</i>
	<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>	
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0
	<i>Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:</i>	<i>0</i>
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:	
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão	
A	<u>Aviso Prévio Indenizado</u>	0
B	Projeção do 13º e Férias sobre aviso prévio indenizado	0,
C	Incid. do submódulo 2.2 sem FGTS sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,
D	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,
E	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3
F	Indenização Adicional	0
3	<i>Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:</i>	<i>3</i>
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
A	Reposição relativa a Férias	8
B	Reposição referente a Licença-Paternidade	0
C	Reposição em razão de outras ausências legais	0
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição (A a D)	3
F	Reposição relativa à Ausência por Doença	1
G	Reposição relativa à Ausência por Acidente de Trabalho	0
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e Módulo 3 sobre o Custo de Reposição	1
4	<i>Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:</i>	<i>14</i>
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2 (2.2, 2.3 e 2.4), 3 e 4:	71
5	Módulo 5: Insumos Diversos	
A	Uniformes	
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução	
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto	
5	<i>Total de Insumos Diversos – Módulo 5:</i>	
	SubTotal Módulos 1, 2, 3,4 e 5:	
6	Módulo 6 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	1
B	Lucro	1
	Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)	3
	SubTotal - Módulos 1,2,3 e 4 + Custos Indiretos + Lucro (Po)	
C	TRIBUTOS	
	ISS	5
	PIS	1
	COFINS	7
	Total - Tributos (R\$)	14
6	Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 6 (R\$)	

PREÇO POSTO MÊS (R\$)

BDI (%)

JARDINEIRO - 44 HORAS**Planilha de Custo e Formação de Preços - Posto de Serviço com dedicação exclusiva**

ITEM	DESCRIÇÃO	PERC
1	Módulo 1: Composição da Remuneração	
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		
<i>Verbas de natureza indenizatória</i>		
G	<i>Indenização por Intervalo Intra jornada não concedido</i>	
H	<i>Incidência do Submódulo 2.2 (SC's - RFB COSIT n°s 108, de 07/06/2023 e 99009, de 14/08/2023)</i>	
1	Total da Remuneração – Módulo 1:	
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>		
A	Transporte	
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)	-6
C	Auxílio-Alimentação	
D	Auxílio-Saúde	
E	Seguro de Vida em Grupo	
F	Fundo Social e Odontológico	
G	Fundo de Indenização por Invalidez	
H	Contribuição Assistencial Patronal	
<i>Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:</i>		
<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>		
A	INSS	20
B	SESI ou SESC ou SEST	1
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1
D	INCRA	0
E	Salário Educação	2
F	FGTS	8
G	RAT X FAP	3
H	SEBRAE	0
<i>Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:</i>		
<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>		
A	<u>13º Salário</u>	8
B	<u>Adicional de Férias</u>	2
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0
<i>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:</i>		

	<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>	
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0
	<i>Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:</i>	0
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:	
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão	
A	<u>Aviso Prévio Indenizado</u>	0
B	Projeção do 13º e Férias sobre aviso prévio indenizado	0,
C	Incid. do submódulo 2.2 sem FGTS sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,
D	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,
E	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3
F	Indenização Adicional	0
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:	3
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
A	Reposição relativa a Férias	8
B	Reposição referente a Licença-Paternidade	0
C	Reposição em razão de outras ausências legais	0
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição (A a D)	3
F	Reposição relativa à Ausência por Doença	1
G	Reposição relativa à Ausência por Acidente de Trabalho	0
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e Módulo 3 sobre o Custo de Reposição	1
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:	15
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2 (2.2, 2.3 e 2.4), 3 e 4:	71
5	Módulo 5: Insumos Diversos	
A	Uniformes	
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução	
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto	
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:	
	SubTotal Módulos 1, 2, 3,4 e 5:	
6	Módulo 6 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	1
B	Lucro	1
	Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)	3
	SubTotal - Módulos 1,2,3 e 4 + Custos Indiretos + Lucro (Po)	
C	TRIBUTOS	
	ISS	5
	PIS	1
	COFINS	7
	Total - Tributos (R\$)	14
6	Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 6 (R\$)	
	PREÇO POSTO MÊS (R\$)	
	BDI (%)	

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 44 HORAS

Planilha de Custo e Formação de Preços - Posto de Serviço com dedicação exclusiva		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERC
1	Módulo 1: Composição da Remuneração	
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		
	<u>Verbas de natureza indenizatória</u>	
G	Indenização por Intervalo Intra jornada não concedido	
H	Incidência do Submódulo 2.2 (SC's - RFB COSIT n°s 108, de 07/06/2023 e 99009, de 14/08/2023)	
1	Total da Remuneração – Módulo 1:	
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
	<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>	
A	Transporte	
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)	-6
C	Auxílio-Alimentação	
D	Auxílio-Saúde	
E	Seguro de Vida em Grupo	
F	Fundo Social e Odontológico	
G	Fundo de Indenização por Invalidez	
H	Contribuição Assistencial Patronal	
	<i>Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:</i>	
	<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>	
A	INSS	20
B	SESI ou SESC ou SEST	1
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1
D	INCRA	0
E	Salário Educação	2
F	FGTS	8
G	RAT X FAP	3
H	SEBRAE	0
	<i>Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:</i>	30
	<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>	
A	<u>13º Salário</u>	8
B	<u>Adicional de Férias</u>	2
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0
	<i>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:</i>	14
	<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>	
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0
	<i>Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:</i>	0
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:	

3	Módulo 3: Provisão para Rescisão		
A	<u>Aviso Prévio Indenizado</u>		0
B	Projeção do 13º e Férias sobre aviso prévio indenizado		0,
C	Incid. do submódulo 2.2 sem FGTS sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		0,
D	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,
E	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		3
F	Indenização Adicional		0
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:		3
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias		8
B	Reposição referente a Licença-Paternidade		0
C	Reposição em razão de outras ausências legais		0
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		0
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição (A a D)		3
F	Reposição relativa à Ausência por Doença		1
G	Reposição relativa à Ausência por Acidente de Trabalho		0
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e Módulo 3 sobre o Custo de Reposição		1
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:		14
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2 (2.2, 2.3 e 2.4), 3 e 4:			74
5	Módulo 5: Insumos Diversos		
A	Uniformes		
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução		
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto		
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:		
SubTotal Módulos 1, 2, 3,4 e 5:			
6	Módulo 6 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)		1
B	Lucro		1
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)			2
SubTotal - Módulos 1,2,3 e 4 + Custos Indiretos + Lucro (Po)			
C	TRIBUTOS		
	ISS		5
	PIS		1
	COFINS		7
Total - Tributos (R\$)			13
6	Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 6 (R\$)		
PREÇO POSTO MÊS (R\$)			
BDI (%)			

AUXILIAR DE BIBLIOTECA - 44 HORAS

Planilha de Custo e Formação de Preços - Posto de Serviço com dedicação exclusiva

ITEM	DESCRIÇÃO	PERC
1	Módulo 1: Composição da Remuneração	
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	

C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		
	<u>Verbas de natureza indenizatória</u>	
G	<i>Indenização por Intervalo Intra jornada não concedido</i>	
H	<i>Incidência do Submódulo 2.2 (SC's - RFB COSIT n°s 108, de 07/06/2023 e 99009, de 14/08/2023)</i>	
1	Total da Remuneração – Módulo 1:	
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
	<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>	
A	Transporte	
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)	-6
C	Auxílio-Alimentação	
D	Auxílio-Saúde	
E	Seguro de Vida em Grupo	
F	Fundo Social e Odontológico	
G	Fundo de Indenização por Invalidez	
H	Contribuição Assistencial Patronal	
	<i>Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:</i>	
	<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>	
A	INSS	20
B	SESI ou SESC ou SEST	1
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1
D	INCRA	0
E	Salário Educação	2
F	FGTS	8
G	RAT X FAP	3
H	SEBRAE	0
	<i>Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:</i>	36
	<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>	
A	<u>13º Salário</u>	8
B	<u>Adicional de Férias</u>	2
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0
	<i>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:</i>	14
	<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>	
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0
	<i>Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:</i>	0
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:	
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão	
A	<u>Aviso Prévio Indenizado</u>	0
B	Projeção do 13º e Férias sobre aviso prévio indenizado	0,
C	Incid. do submódulo 2.2 sem FGTS sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,
D	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,

E	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3
F	Indenização Adicional	0
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:	3
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
A	Reposição relativa a Férias	8
B	Reposição referente a Licença-Paternidade	0
C	Reposição em razão de outras ausências legais	0
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição (A a D)	3
F	Reposição relativa à Ausência por Doença	1
G	Reposição relativa à Ausência por Acidente de Trabalho	0
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e Módulo 3 sobre o Custo de Reposição	1
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:	14
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2 (2.2, 2.3 e 2.4), 3 e 4:		74
5	Módulo 5: Insumos Diversos	
A	Uniformes	
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução	
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto	
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:	
SubTotal Módulos 1, 2, 3,4 e 5:		
6	Módulo 6 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	1
B	Lucro	1
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)		2
SubTotal - Módulos 1,2,3 e 4 + Custos Indiretos + Lucro (Po)		
C	TRIBUTOS	
	ISS	5
	PIS	1
	COFINS	7
Total - Tributos (R\$)		14
6	Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 6 (R\$)	
PREÇO POSTO MÊS (R\$)		
BDI (%)		

OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL - 30 HORAS

Planilha de Custo e Formação de Preços - Posto de Serviço com dedicação exclusiva

ITEM	DESCRIÇÃO	PERC
1	Módulo 1: Composição da Remuneração	
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		

<u>Verbas de natureza indenizatória</u>		
G	Indenização por Intervalo Intra jornada não concedido	
H	Incidência do Submódulo 2.2 (SC's - RFB COSIT n°s 108, de 07/06/2023 e 99009, de 14/08/2023)	
1	Total da Remuneração – Módulo 1:	
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
	<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>	
A	Transporte	
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)	-6
C	Auxílio-Alimentação	
D	Auxílio-Saúde	
E	Seguro de Vida em Grupo	
F	Fundo Social e Odontológico	
G	Fundo de Indenização por Invalidez	
H	Contribuição Assistencial Patronal	
	<i>Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:</i>	
	<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>	
A	INSS	20
B	SESI ou SESC ou SEST	1
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1
D	INCRA	0
E	Salário Educação	2
F	FGTS	8
G	RAT X FAP	3
H	SEBRAE	0
	<i>Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:</i>	
	<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>	
A	<u>13º Salário</u>	8
B	<u>Adicional de Férias</u>	2
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0
	<i>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:</i>	
	<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>	
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0
	<i>Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:</i>	
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:	
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão	
A	<u>Aviso Prévio Indenizado</u>	0
B	Projeção do 13º e Férias sobre aviso prévio indenizado	0,
C	Incid. do submódulo 2.2 sem FGTS sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,
D	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,
E	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3
F	Indenização Adicional	0
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:	
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
A	Reposição relativa a Férias	8

B	Reposição referente a Licença-Paternidade	0
C	Reposição em razão de outras ausências legais	0
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição (A a D)	3
F	Reposição relativa à Ausência por Doença	1
G	Reposição relativa à Ausência por Acidente de Trabalho	0
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e Módulo 3 sobre o Custo de Reposição	1
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:	15
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2 (2.2, 2.3 e 2.4), 3 e 4:		7'
5	Módulo 5: Insumos Diversos	
A	Uniformes	
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução	
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto	
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:	
SubTotal Módulos 1, 2, 3,4 e 5:		
6	Módulo 6 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	3
B	Lucro	5
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)		9
SubTotal - Módulos 1,2,3 e 4 + Custos Indiretos + Lucro (Po)		
C	TRIBUTOS	
	ISS	5
	PIS	1
	COFINS	7
Total - Tributos (R\$)		14
6	Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 6 (R\$)	
PREÇO POSTO MÊS (R\$)		
BDI (%)		

DESIGN GRÁFICO - 44 HORAS

Planilha de Custo e Formação de Preços - Posto de Serviço com dedicação exclusiva

ITEM	DESCRIÇÃO	PERC
1	Módulo 1: Composição da Remuneração	
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		
<u>Verbas de natureza indenizatória</u>		
G	<i>Indenização por Intervalo Intra jornada não concedido</i>	
H	<i>Incidência do Submódulo 2.2 (SC's - RFB COSIT nºs 108, de 07/06/2023 e 99009, de 14/08/2023)</i>	
1	Total da Remuneração – Módulo 1:	
2	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
	<i>Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais e Diários:</i>	

A	Transporte	
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)	-6
C	Auxílio-Alimentação	
D	Auxílio-Saúde	
E	Seguro de Vida em Grupo	
F	Fundo Social e Odontológico	
G	Fundo de Indenização por Invalidez	
H	Contribuição Assistencial Patronal	
	<i>Total de Benefícios Mensais e Diários - Submódulo 2.1:</i>	
	<i>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</i>	
A	INSS	20
B	SESI ou SESC ou SEST	1
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1
D	INCRA	0
E	Salário Educação	2
F	FGTS	8
G	RAT X FAP	3
H	SEBRAE	0
	<i>Total Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - Submódulo 2.2:</i>	30
	<i>Submódulo 2.3 – 13º Salário e Adicional de Férias</i>	
A	<u>13º Salário</u>	8
B	<u>Adicional de Férias</u>	2
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0
	<i>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 2.3:</i>	14
	<i>Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:</i>	
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0
	<i>Total Afastamento-Maternidade – Submódulo 2.4:</i>	0
2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:	
3	Módulo 3: Provisão para Rescisão	
A	<u>Aviso Prévio Indenizado</u>	0
B	Projeção do 13º e Férias sobre aviso prévio indenizado	0,
C	Incid. do submódulo 2.2 sem FGTS sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,
D	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,
E	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3
F	Indenização Adicional	0
3	Total da Provisão para Rescisão – Módulo 3:	3
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
A	Reposição relativa a Férias	8
B	Reposição referente a Licença-Paternidade	0
C	Reposição em razão de outras ausências legais	0
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição (A a D)	3
F	Reposição relativa à Ausência por Doença	1
G	Reposição relativa à Ausência por Acidente de Trabalho	0

H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e Módulo 3 sobre o Custo de Reposição	1
4	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente – Módulo 4:	14
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2 (2.2, 2.3 e 2.4), 3 e 4:		74
5	Módulo 5: Insumos Diversos	
A	Uniformes	
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução	
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto	
5	Total de Insumos Diversos – Módulo 5:	
SubTotal Módulos 1, 2, 3,4 e 5:		
6	Módulo 6 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	3
B	Lucro	5
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)		9
SubTotal - Módulos 1,2,3 e 4 + Custos Indiretos + Lucro (Po)		
C	TRIBUTOS	
	ISS	5
	PIS	1
	COFINS	7
Total - Tributos (R\$)		14
6	Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 6 (R\$)	
PREÇO POSTO MÊS (R\$)		
BDI (%)		

MEMÓRIA DE CÁLCULO E FUNDAMENTO
CCT 2025 DA CATEGORIA SINDSERVIÇOS
MEMÓRIA DE CÁLCULO E FUNDAMENTO
O regramento do intervalo interjornada: arts. 66 a 68 da CLT e Lei no 605/1949. A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71, §4o da CLT, com redação dada pela Lei no 13.467/2017).
MEMÓRIA DE CÁLCULO E FUNDAMENTO
Valor diário (5,50) x 2 (ida e volta) x dias úteis trabalhados = 22 dias para jornada de 44h semanais e 15,5 dias para jornada de 12x36. Art. 4.º, Lei n.º 7.418/85, Decreto nº 40.381/2020.
Desconto 6% do salário base. CCT VIGENTE.
(Valor CCT*Dias Trabalhados) =Valor diário da CCT x dias úteis trabalhados de acordo com a jornada. = 22 dias para jornada de 44h semanais e 15,5 dias para jornada de 12x36. Art. 458 CLT; CCT VIGENTE
Valor previsto na CCT da categoria. Lei Distrital n.º 4.799/2012.
Valor previsto na CCT da categoria.
Valor previsto na CCT da categoria.
Valor previsto na CCT da categoria.
Valor previsto na CCT da categoria.
MEMÓRIA DE CÁLCULO E FUNDAMENTO
% fixado por lei sobre a remuneração. Lei nº 8.212/91, art. 22, inciso I.
% fixado por lei sobre a remuneração. SESI (Lei nº 8.036/90, art. 30 e Decreto Lei nº 9.403/46) ou SESC (Lei nº 8.036/90, art.30 e Decreto Lei nº 9.853/46) ou SEST (art. 7º da Lei nº 8.706/93)
% fixado por lei sobre a remuneração. SENAI (Decreto Lei nº 4.048/42) ou SENAC (Decreto Lei nº 8.621/46) ou SENAT (art. 7º da Lei nº 8.706/93)
% fixado por lei sobre a remuneração. Decreto-Lei nº 1.146/70 e Lei nº 2.613/55

<p>% fixado por lei sobre a remuneração. Lei 9.424/96, art.15, Lei nº 9.766/98 e Decreto nº 6.003/06, art 2º.</p>
<p>% fixado por lei sobre a remuneração. Lei nº 8.036/90, art.15</p>
<p>As licitantes devem apresentar seu enquadramento efetivo na elaboração da proposta. Lei nº 8.212/91, art. 22, inciso II e Lei nº 10.666/03, art. 10. Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022</p>
<p>% fixado por lei sobre a remuneração. Lei nº 8.029/90, art. 8º, alterado pelas Leis nºs: 8.154/90 e 11.080/04</p>
<p>MEMÓRIA DE CÁLCULO E FUNDAMENTO</p>
<p>$(1/12)=8,33$ =Remuneração dividido pela qtde de meses do Contrato. Art. 7º, VIII, CF; Lei n.º 4090/62; Lei n.º 4749/65</p>
<p>$(1/3)/12=2,78$ =1/3 da Remuneração, dividido qtde de meses do Contrato. Art. 7º, XVII da CF.</p>
<p>$0,3680*(0,0833+0,0278) = 4,09$ D37 = total dos encargos previdenciários e FGTS constantes do Submódulo 2.2*; 36,80 % = 0,3680 D39 = 8,33% = 0,0833 = 13º salário D40 = 2,78% = 0,0278 = terço constitucional 100% = Remuneração *O valor de 36,80% é alcançado considerando o RAT = 3% e FAP=1,00</p>
<p>$[(8/100*40/100*(D39+D40))]=0,36$ 8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS 40% = multa relativa ao FGTS para rescisão sem justa causa D39 e D40 = adicional de férias e 13º salário (2,78% + 8,33%) 100% = Remuneração</p>
<p>MEMÓRIA DE CÁLCULO E FUNDAMENTO</p>
<p>$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,3333) \times 100\%] = [0,0007 \times 100] = 0,07\%$ 11,11% = 0,1111 (Férias 1/12) + 1/3 Constitucional sobre 1/12) - 0,02 = dado estatístico de que 2% de empregadas se afastam por licença maternidade ao ano; 0,3333 = 4 meses ao ano (120 dias) = 4/12 = período em um ano, a qual se referem às férias proporcionais ora calculadas; 100% = Remuneração</p>
<p>$(0,3680*0,0007*100) = 0,03\%$ 34,80% = 0,3480 = total dos encargos previdenciários e FGTS constantes do submódulo 2.2*; 0,07% = 0,0007 = afastamento maternidade *O valor de 36,80% é alcançado considerando o RAT = 3% e FAP=1,00 100% = Remuneração</p>
<p>MEMÓRIA DE CÁLCULO E FUNDAMENTO</p>
<p>$(1/12*3,5/100)=0,29$ 100% = Remuneração 1 = um mês do aviso prévio indenizado não trabalhado 12 = número de meses do ano 0,035 = 3,50% = percentual de empregados demitidos a pedido do Contratante. Art. 7.º, inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT e Resolução 98/2009-CNJ.</p>
<p>$(0,0833 + 0,1111) \times 0,29\% = 0,056\%$ 0,0833 = 8,33% = 13º Salário 0,1111 = 11,11 % = Férias 1/12) + 1/3 Constitucional sobre 1/12 0,29% = Aviso Prévio Indenizado</p>
<p>$[0,2880*0,0029*0,0833*100] = 0,007\%$ 28,80% = 0,2880 = total dos encargos previdenciários sem o FGTS, constantes do submódulo 2.2* 0,0029 = 0,29% = Aviso Prévio Indenizado; 0,0833 = 8,33% = 13º Salário 100% = Remuneração *O valor de 28,80% é alcançado considerando o RAT = 3% e FAP=1,00 e sem FGTS</p>
<p>$(8/100)*(D50+D51)=0,028$ 100% = Remuneração 8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS D50 = Aviso Prévio Indenizado D51 = Projeção do 13º e Férias sobre aviso prévio indenizado</p>
<p>$8/100*40/100 = 3,20$ 8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS 40% = multa relativa ao FGTS para rescisão sem justa causa 100% = Remuneração</p>
<p>$1/12*1/100 = 0,08$ 1 = mês adicional de salário 12 = número de meses do ano 100% = Remuneração</p>
<p>MEMÓRIA DE CÁLCULO E FUNDAMENTO</p>
<p>$[1/12*100\%] = 8,33\%$ 1 = ocorrência do evento Férias no ano1; 12 = número de meses no ano; 100% = Remuneração Art. 7.º, inciso XVII da CF; Art. 129 e 130 da CLT.</p>
<p>$[(5/30)/12] \times (0,015 \times 100\%) = 0,02\%$ 5 = números de dias em que o empregado não trabalha e a Contratada o remunera 30 = número de dias no mês 12 = número de meses no ano 0,015 = 1,5% = média de trabalhadores que são pais durante o ano, de acordo com estatísticas do IBGE</p>

<p>100% = Remuneração Art. 7.º, inciso XIX da CF; Art. 10.º, § 1º, ADCT. $(1/30 * 1/12) = 0,28\%$ 1 = média de falta de cada trabalhador por ano, de acordo com estatísticas do IBGE 30 = número de dias no mês 12 = número de meses no ano Arts. 473, e 822 da CLT; art. 430 do CPP, art. 419, parágrafo único, do CPC e Súmula nº 155 do TST</p>
<p>$(7/30 * 1/12 * 5/100) = 0,10\%$ 7 = número de dias de ausência do empregado em decorrência do aviso prévio 30 = número de dias no mês 12 = número de meses no ano; 100% = Remuneração 0,05 = 5% = estatística de empregados que recebem aviso prévio trabalhado Art. 7.º, inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT.</p>
<p>$[0,3680 * (0,0833 + 0,0002 + 0,0028 + 0,0010) * 100] = 3,21\%$ 36,80% = 0,3680 = Total dos encargos previdenciários e FGTS constantes do Submódulo 2.2*; 8,33% = 0,0833 = Reposição relativa a Férias 0,02% = 0,0002 = Reposição referente a Licença Paternidade 0,28% = 0,0028 = Reposição em razão de outras Ausências Legais 0,10% = 0,0010 = Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado 100% = Remuneração *O valor de 36,80% é alcançado considerando o RAT = 3% e FAP=1,00</p>
<p>$(4,14/30)/12 \times 100\% = 1,15\%$ 4,14 = média de faltas anuais de cada trabalhador motivadas por doença; 30 = números de dias no mês 12 = números de meses no ano 100% = Remuneração Arts. 71 a 80 do Decreto n.º 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social)</p>
<p>$(15/30)/12 \times 0,08 \times 100\% = 0,33\%$ 15 = número de dias em que o empregado repousa e a Contratada o remunera 30 = número de dias no mês 12 = número de meses no ano 0,08 = 8% = média de trabalhadores que sofrem acidente durante o ano, de acordo com estatísticas do IBGE 100% = Remuneração Arts. 19 a 23 e 60 da Lei n.º 8.213/1991.</p>
<p>$(0,1556 + 0,0010 + 0,0367) * (0,0833 + 0,0002 + 0,0028 + 0,0010 + 0,0115 + 0,033) * 100 = 1,97\%$ 15,56% = 0,1556 = total dos encargos constantes do Submódulo 2.3; 0,10% = 0,0010 = total dos encargos constantes do Submódulo 2.4; 3,67% = 0,0367 = total dos encargos constantes do Módulo 3; 8,33% = 0,0833 = Reposição relativa a Férias 0,02% = 0,0002 = Reposição referente a Licença Paternidade 0,28% = 0,0028 = Reposição devido a Ausências Legais 0,10% = 0,0010 = Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado 1,15% = 0,0115 = Reposição relativa à Ausência por doença 0,33% = 0,0033 = Reposição relativa à Ausência por Acidente de Trabalho 100% = Remuneração</p>
MEMÓRIA DE CÁLCULO E FUNDAMENTO
<p>Percentual médio calculado a partir da média dos percentuais, obtidos através de pesquisa de mercado, bem como pesquisa junto à outros órgãos que possuem contratações similares. Decreto nº 44.330 de 16/03/2023.</p>
MEMÓRIA DE CÁLCULO E FUNDAMENTO
<p>Percentual médio calculado a partir da média dos percentuais, obtidos através de pesquisa de mercado, bem como pesquisa junto à outros órgãos que possuem contratações similares, composto por Custos Indiretos e Lucros. Decreto nº 44.330 de 16/03/2023.</p>
MEMÓRIA DE CÁLCULO E FUNDAMENTO
<p>Na formulação de sua proposta, a licitante deverá informar e observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, de acordo com as Leis n.ºs: 10.637/2002 e 10.833/2003, e demais legislação tributária aplicável ao caso concreto.</p>

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal do Licitante

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO MODELO DE TERMO DE CONTRATO
SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

O Distrito Federal / Secretaria / Fundação, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DODF de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n./....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

- 4.3.1.
- 4.3.2.

4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- 4.4.1.
- 4.4.2.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das

obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.9.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto n.º 8.538, de 2015;

4.9.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.9.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REPECTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (ART. 92, V E X)**

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

- 7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até (*indicar o prazo*), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)
- 7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- 8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - 8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. a Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

- 9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.41.1. comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 9.42. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));
- 9.42.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.
- 9.43. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.44. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.44.1. considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

OU

11.2. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96](#), combinado com [art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.2.1.	BEM 1..... Valor
11.2.2.	BEM 2Valor
11.2.3.
11.2.4.	TOTAL Valor total

OU

11.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados

OU

11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.4.1.	BEM 1..... Valor
11.4.2.	BEM 2Valor
11.4.3.
11.4.4.	TOTAL Valor total

11.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

11.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 11.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.

11.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no _____, com correção monetária.

11.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.16.1. o emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.16.2. caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

- 11.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.19. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria
- 11.20. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 11.21. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços
- 11.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.23. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** ([ART. 92, XIV](#))

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - Multa:**
 - Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 25 (vinde e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4.2. se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.3. previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer

no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 15.1.1. Gestão/Unidade:
- 15.1.2. Fonte de Recursos:
- 15.1.3. Programa de Trabalho:
- 15.1.4. Elemento de Despesa:
- 15.1.5. Plano Interno:
- 15.1.6. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: **(conforme o caso)**

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a licitante vencedora que tiver mais de 20 funcionários contratados, se obriga a oferecer-lhes, diretamente ou por convênio com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano. **(conforme o caso)**

19.2.1. em caso de descumprimento será aplicada à Contratada multa de 30% (trinta por cento) com base no salário de cada funcionário não beneficiado.

19.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

19.3.1. o não atendimento das determinações implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

19.4. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no TR, Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua. **(conforme o caso)**

19.5. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde. **(conforme o caso)**

19.6. O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

19.6.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

19.6.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

i) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;

19.6.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:

i) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

ii) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

19.6.3. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

19.6.4. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 6.184.987,50 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

19.7. Nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007, se a licitante vencedora tiver 100 ou mais empregados fica obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: **(conforme o caso)**

- I - até 200 empregados 2%;
- II - de 201 a 500 3%;
- III - de 501 a 1.000 4%;
- IV - de 1.001 em diante 5%.

19.8. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

19.9. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

19.10. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

19.11. Nos termos da Lei Distrital nº 4.794/2012, a contratada, para a prestação do mesmo serviço, se obriga ao aproveitamento dos empregados vinculados à empresa antecessora cujo contrato foi rescindido ou encerrado. **(conforme o caso)**

19.11.1. não preenchido todos os cargos e/ou postos, na seleção dos empregados, terão prioridade os trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 4.766/2012.

19.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº ___/202_ – COLIC/SCG/SECONT/SEEC, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:
- i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
 - ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
 - iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.
- b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.
- c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ___/202_ – COLIC/SCG/SECONT/SEEC.

Brasília, ___ de _____ de 202_.

representante legal do licitante

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO VI

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade	
X	Especificação							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2º, do Decreto nº 44.330, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 204, § 9º do Decreto nº 44.330, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 192, inc. XII, do Decreto nº 44.330, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 194, inc. IX, do Decreto nº 44.330, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	---

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A (LICITANTE) declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste pregão PE __/20__, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 20__.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

MODELO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Central de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: ...

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

Coordenação de Licitações COLIC/SCG/SECONT/SEEC

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP: 70.075-900-Brasília-DF.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE SOUZA - Matr.0039256-1**, **Coordenador(a) de Licitações**, em 28/08/2025, às 11:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO - Matr.0039782-2**, **Pregoeiro(a)**, em 28/08/2025, às 11:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_acesso_externo=0
verificador= 179954489 código CRC= F5604AA2.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3313-8497
Site - www.economia.df.gov.br